Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



Etapa do Programa de 36^a Fiscalização a partir de Sorteios **Públicos**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36008 23/07/2012

Sumário Executivo São Roque do Canaã/ES

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 18 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de São Roque do Canaã - ES em decorrência da 36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 06/08/2012 a 15/08/2012.

Informações sobre socioeconômicos do sorteado:

indicadores município

Informações Socioeconômicas					
População:	11273				
Índice de Pobreza:	18,87				
PIB per Capita:	R\$ 8203.59				
Eleitores:	8215				
Área:	342 km ²				

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA	Brasil Escolarizado	3	Não se aplica.
EDUCACAO	EDUCAÇÃO BÁSICA	1	Não se aplica.
EDUCACAO	Qualidade na Escola	2	R\$ 331.650,00
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	6	R\$ 331.650,00
	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	2	R\$ 103.356,55
MINISTEDIO DA	Atenção Básica em Saúde	1	R\$ 1.275.911,38
MINISTERIO DA SAUDE	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 435.169,00
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
	SANEAMENTO BÁSICO	3	R\$ 2.748.649,72
Totalização MINISTERI	O DA SAUDE	8	R\$ 4.563.086,65
MINICTEDIA DA	BOLSA FAMÍLIA	1	R\$ 920.115,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	2	Não se aplica.
Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME		3	R\$ 920.115,00
Totalização da Fiscalização		18	R\$ 5.814.851,65

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 10/10/2012, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das

Análise de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de São Roque do Canaã/ES, no âmbito do 36 ° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. O Município de São Roque do Canaã situa-se entre os municípios de Colatina e Santa Teresa, em terreno de transição entre a planície do Rio Doce e a região serrana do Estado do Espírito Santo. Por se situar fora do eixo de transporte principal, que liga a região Noroeste e a capital do Estado, pelo reduzido volume de recursos transferidos e por sua pequena expressão econômica no contexto estadual, o município não se apresenta como um potencial candidato para a atuação dos órgãos de controle de nenhuma das esferas de governo. Nesse sentido, a CGU realizou no município, entre 2008 e 2012, seis acões de controle, sem que sejam consideradas aquelas referentes ao 36º Sorteio, das quais somente três avaliaram aspectos da gestão municipal de programas federais, sendo que foram transferidos ao município os montantes de R\$ 10.174.481,33 em 2010, R\$ 12.869.757,16 em 2011 e R\$ 8.019.902,94 em 2012. A ausência de grandes interesses partidários no controle da gestão municipal, pelas razões já indicadas, resultou na cristalização da estrutura de poder municipal, com dominância do mesmo grupo político e a manutenção dos mesmos quadros desde 1996, ano em que a estrutura política e administrativa do município foi criada. Dessa forma, o "staff" municipal é composto, desde 1996, pelo mesmo núcleo de servidores, quase todos ocupantes de cargos comissionados, que se revezam entre as secretarias municipais, assessorias e os principais cargos políticos. A estabilidade política do município resulta na ausência de alternância de poder e na criação, pelo "staff" e pelos agentes políticos, de salvaguardas para garantia da manutenção de seus cargos.
- 3. As ações de controle referentes ao 36º Sorteio foram iniciadas às vésperas de paralisação das atividades pelos servidores da Carreira de Finanças e Controle, no âmbito de discussões acerca de reivindicações trabalhistas, sendo que os dias de paralisação coincidiram com os dois primeiros dias previstos para execução das atividades de campo 06 e 07/08/2012. Dessa forma, ações foram iniciadas em por equipe de apenas dois servidores, reforçada no terceiro dia dos trabalhos por outros cinco servidores. Em função do incontornável atraso na execução das atividades de campo, houve necessidade de prorrogação do prazo de realização dos trabalhos, com o retorno de quatro servidores durante três dias da semana seguinte. O relatório preliminar foi elaborado no período de 13/08 a 06/09/2012, e enviado à Prefeitura do município em 10/09/2012. Algumas constatações que dependiam de verificações adicionais foram enviadas à Prefeitura do município em 02/10/2012. As justificativas foram encaminhadas pelo município por intermédio dos expedientes Of. nº 256/2012/GPMSRC, de 20/09/2012, Of. nº 260/2012/GPMSRC, de 26/09/2012 e Of. nº 264/2012/GPMSRC, de 10/10/2012.
- 4. Após a análise das justificativas apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, foram mantidas constatações relevantes acerca de programas federais sob a responsabilidade de órgãos federais, entre as quais destacam-se:

 Ministério da Educação:
 - -Ausência de controle de estoques, tanto na armazenagem central quanto nas escolas.

Ministério da Saúde:

-Descontinuidade na prestação de serviços contratados para os Programas Saúde da Família e

Saúde Bucal.

- -Grande quantidade de medicamentos descartados e outros com a validade prestes a vencer.
- -Armazenamento inadequado de medicamentos.
- -Controle ineficiente do estoque de medicamentos da Farmácia Básica.
- -Pagamento, com recursos federais, por serviços contratados para os Programas Saúde da Família e Saúde Bucal não prestados ao município, no montante de R\$ 158.864,30.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

- -Pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família a famílias que não se enquadram em seu público-alvo.
- -Pagamento pela prestação de serviços sem comprovação, superfaturamento dos serviços de apresentação de palestras e de apresentação de peças teatrais, utilização de indevida dos recursos do Serviço de Proteção Social Básica para realização de evento público natalino sem correlação com o Programa, ausência de evidências do fornecimento de lanches e da realização de palestra "IV Ciclo de Palestras da Família CRAS".
- 5. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36008 23/07/2012

Capítulo Um São Roque do Canaã/ES

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 31/12/2008 a 30/06/2012:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- * PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- * IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço:	Período de Exame:					
201209291	01/07/2011 a 30/06/2012					
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão						
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE	R\$ 435.169,00					
DO CANAA ORGAO PUBLICO DO PODER						
EXECUTIVO MUNICIPAL						
Obiata da Fisaalizaaña:						

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

1.1.1.1. Constatação:

Pagamento, com recursos federais, por serviços contratados para os Programas Saúde da Família e Saúde Bucal não prestados ao município, no montante de R\$ 158.864,30.

Fato:

Na análise do Programa Saúde da Família no município de São Roque do Canaã, identificou-se que o programa é executado em parceria com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP. A ORDESC - Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania, CNPJ 05.998.023/0014-75, vem assinando termos de parceria com a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, desde fevereiro de 2008.

Neste trabalho, foram analisados dois termos de parceria: Termo de Parceria nº 001/2010 (vigência 01/01/2010 a 31/12/2010) e seu Aditivo nº 001 (vigência 01/01/2011 a 30/04/2011) e o de nº 008/2011 (vigência 01/05/2011 a 31/12/2011) e seu termo aditivo nº 002 (vigência 01/01/2012 a 31/10/2012).

Após uma análise dos termos de parceria celebrados entre a PMSRC e a ORDESC, observou-se que estes possuem a naturreza de contratos, basicamente, para o fornecimento de mão de obra na área da saúde. Assim, realizou-se uma pesquisa buscando informações para responder à seguinte questão: houve descontinuidade na prestação dos serviços contratados?

Analisando a composição das 3 equipes do PSF existentes no município, ao longo do período pesquisado, constatou-se que em alguns períodos houve descontinuidade na prestação dos serviços contratados em razão de duas situações: a) intervalo entre duas contratações, cursos e licenças médicas prolongadas; b) períodos de férias dos profissionais contratados.

a) Ausência de substituição de profissionais durante as férias:

A descontinuidade na prestação dos serviços em razão das férias do profissional decorre da não

contratação de outro para substituí-lo. A previsão para a contratação de profissional substituto está expressa nas planilhas de custo do Plano de Trabalho nos anexos dos termos de parceria celebrados.

De acordo com tais planilhas, para cada profissional contratado seria cobrado um percentual de 8,33% do salário a fim de remunerar o profissional que o substituiria durante o período de férias para garantir a continuidade da prestação dos serviços. Este percentual gera outro gasto: a despesa administrativa de 11%.

Ocorre que nem sempre a Entidade fornecedora de mão de obra incorre no custo referente à contratação de substituto, porque o profissional nem sempre completa o período aquisitivo e outro já é contratado sem que seja necessário a contratação de um substituto. A partir de 2012, este valor não é mais incluído na planilha de custos, demonstrando um aperfeiçoamento do acordo entre as partes.

No período de 01/01/2010 a 31/12/2011, que totaliza 24 meses, foi pago, a título de contratação de profissional substituto, o equivalente a dois salários indevidos para cada cargo contratado, referentes a dois meses de férias sem substituição

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	Convênio N° 001/2010 (12 meses)		Convênio Nº 008/2011 (8 meses)	TOTAL
		01/01/2010 a 31/12/2011	01/01/2011 a 31/04/2011	01/05/2011 a 31/12/2011	
Médico (40 hs)	3	24.296,28	8.098,76	16.647,36	49.042,40
Enfermeiro (40 hs)	3	8.102,76	2.700,92	6.051,04	16.854,72
Auxiliar de Enfermagem (40 hs)	3	2.139,00	713,00	1.667,36	4.519,36
Odontólogo (40 hs)	2	6.025,56	2.008,52	4.027,76	12.061,84
Odontólogo (20 hs)	1	1.557,36	519,12	1.043,60	3.120,08
Auxiliar de Consultório Dentário (40 hs)	3	2.139,00	713,00	1.442,08	4.294,08

No caso dos Agentes Comunitário de Saúde o período vai de 01/01/2010 a 30/04/2011, totalizando 16 meses, em que foram pagos a título de contratação de profissionais substitutos o equivalente a (16 x 27 x 1/12) 36 salários de ACS, sem que tenha ocorrido sua substituição no período de férias.

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	Convênio N° 001/2010 (12 meses)	Aditivo Convênio Nº 001/2010 (4 meses)	TOTAL
		01/01/2010 a 31/12/2011	01/01/2011 a 31/04/2011	
Agente Comunitário de Saúde	27	13.764,48	4.858,04	18.622,52

Os valores indicados acima não consideraram a despesa administrativa de 11%, calculada conforme tabela a seguir:

Outros Profissionais	89.892,48
Agente Comunitário de Saúde	18.622,52
Despesa de 11%	11.936,65
TOTAL	120.451,65

b) Ausência de substituição dos profissionais durante intervalos entre contratações, cursos e licenças médicas

A descontinuidade na prestação dos serviços em razão do intervalo entre contratações, cursos e licenças médicas não estava prevista em contrato.

Um dos casos arrolados neste apontamento se refere a um profissional odontólogo que realizou curso para se especializar em procedimento sem correlação com o Programa Saúde Bucal. Trata-se de um curso de implantodontia, para o qual o profissional se afastou 3 dias por semana durante 11 (onze) semanas, totalizando 33 dias úteis. A conversão do período não trabalhado em valor monetário equivale a um mês e meio de salário pago indevidamente.

Outro caso se refere ao período de 17/02/11 a 15/04/11, equivalendo a dois meses de salários, no qual havia apenas dois médicos para as três equipes de Saúde da Família, de acordo com a lista de funcionários fornecida pela própria contratante.

Os períodos relativos foram tabulados, conforme abaixo:

Profissional	Motivo	Período	Dias úteis			
Odontólogo Curso de implantodontia			Salário Encargos Desp. Admin.	Salário	3.014,00	4.521,00
	Curso de implantodontia			2018,69	3.028,03	
					553,59	830,38
			Encargos 5.42	8.102,00	16.204,00	
I Medico I	Intervalo entre	17/02/11 a 15/04/11		Encargos	5.426,49	10.852,98
	contratações				1.488,13	2.976,26
						38.412,65

O total da despesa paga com recursos do programa para a qual não houve a contraprestação dos serviços contratados foi de R\$ 38.412,65.

Das considerações feitas nos itens \underline{a} e \underline{b} acima, conclui-se que, no período de 01/01/2010 a 31/12/2011, há um total de R\$ 158.864,30 em despesas a título de fornecimento de mão de obra que não foram realizadas pelo fornecedor ou não são elegíveis.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã apresentou as seguintes justificativas, por intermédio do OF./Nº 260/2012/GPMSRC, de 26/09/2012:

"A CGU relata que neste Município o Programa Saúde da Família é executado em parceria com a ORDESC – ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - que é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Relata que foram analisados os termos de parcerias:

- a) 001/2010 (vigência 1°/01/2010 a 31/12/2010) e seu aditivo 001 (vigência 1°/01/2011 a 30/04/2011; e
- b) 008/2011 (vigência 1°/05/2011 a 31/12/2011) e seu termo aditivo nº 002 (vigência 1°/01/2012 a 31/10/2012).

Afirma a CGU que houve descontinuidade na prestação dos serviços contratados em razão de duas situações: intervalo entre duas contratações, cursos e licenças médicas prolongadas e períodos de

férias dos profissionais contratos.

Relata a CGU que a descontinuidade na prestação dos serviços em razão das férias do profissional decorre da não contratação do substituto.

Aduz que de acordo com as planilhas que integram os respectivos termos de parceria, para cada profissional contratado seria cobrado um percentual de 8,33% do salário com vista a remunerar o profissional substituto, para garantir a continuidade da prestação dos serviços. Tal percentual geraria outro gasto: a despesa administrativa de 11%.

Alegou que nem sempre a OSCIP, incorre no custo referente a contratação do substituto, porque nem sempre o profissional completa o período aquisitivo. Neste norte contrata-se novo profissional.

A partir do ano de 2012 o percentual de 8,33% não se encontra incluídos nas planilhas.

Relatou a GCU que no período de 1º/01/2010 a 31/12/2011 (24 meses), foi pago a título de contratação de profissional substituto, o equivalente a dois salários indevidos para cada cargo contratado, referentes a dois meses de férias sem substituição. Para tanto fez a demonstração através de um quadro.

Relata a CGU no que tange aos agentes comunitários de saúde, que o período é de 1º/01/2010 a 30/04/2011 (16 meses), em que foram pagos a título de contratação de profissionais substitutos o equivalente a 36 salários (16/27/1/12) de ACS sem que tenha ocorrido a substituição no período de férias.

Alega a CGU que a descontinuidade na prestação dos serviços em razão do intervalo entre contratações, cursos e licenças médicas não estava prevista em contrato.

Ao final, concluiu a CGU que, no período de 1º/01/2010 a 31/12/2011 há um total de R\$ 158.864,30 em despesas a título de fornecimento de mão de obra que não foram realizadas pela OSCIP ou não são elegíveis.

Quanto ao 2.1.1.1 constatação 001, apresentamos os devidos esclarecimentos e justificativas:

Cumpre informar que no ano de 2011, a OSCIP efetuou a devolução de R\$ 82.632,26, da seguinte forma:

- a) R\$ 70.745,20 (setenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) conforme *docs*. 01, 02 e 03;
- b) R\$ 11.877,06 (onze mil, oitocentos e setenta sete reais e seis centavos) conforme docs. 04 e 05.

Assim houve uma devolução no valor de R\$ 82.632,26 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) relativo ao termo de parceria 001/2010.

Cumpre informar ainda que o termo de parceria 08/2011 com vigência de 1º de maio de 2011 a 31/12/2011 foi pactuado no valor de R\$ 718.137,30 (setecentos e dezoito mil cento e trinta e sete reais, e trinta centavos). Ao referido termo de parceria foi celebrado o 1º termo aditivo no valor de R\$ 5.210,60 (cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos), mantendo-se a mesma vigência do termo de parceria original. Assim no ano de 2011, relativo ao termo de parceria 08/2011 este Município deveria ter repassado a ORDESC o valor de R\$ 723.347,90 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Contudo apenas foi repassado o valor R\$ 607.982,40 (seiscentos e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) ficando retido pelo Município no mês de dezembro o valor de R\$ 115.365,50 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme notas de anulações de empenhos 49/2011, 50/2011 e 51/2011 (*docs. 06, 07, 08 e 09*) e listagem de liquidação e pagamentos (*docs. 10 e 11*).

Então vejamos:

VALORES	R\$
Valor devolvido pela OSCIP Ref. Termo de parceria 01/2010 em 22/07 /2011	70.745,20
Valor devolvido pela OSCIP Ref. Termo de parceria 01/2010 em 27/10/2011	11.877,06
Valor retido pelo Município em 12/2011	115.365,50
Total	197.987,46

Tendo em vista que no ano de 2012, foi pactuado o 2º termo aditivo ao termo de parceria 08/2011, respectivo termo de parceria, com vigência de 1º/01/2012 a 31/10/2012, não executada a prestação de contas do respectivo termo de parceria.

Capitaneados por todo o exposto, requer-se sejam aceitas as justificativas apresentadas, e, por consequência, não se mantenha a constatação 001, do subitem 2.1.1.1, qual seja, descontinuidade na prestação de serviços contratados para os Programas Saúde da Família e Saúde Bucal."

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação, o gestor informa que houve duas devoluções relativas ao termo de parceria nº 001/2010 (R\$ 70.745,20 e R\$ 11.877,06) e retenções relativas ao termo de parceria nº 008/2011 no valor de R\$ 115.363,50, conforme tabela abaixo.

Termo de parceria	VALORES	R\$
001/2010	Valor devolvido pela OSCIP Ref. Termo de parceria 01/2010 em 22/07 /2011	70.745,20
001/2010	Valor devolvido pela OSCIP Ref. Termo de parceria 01/2010 em 27/10/2011	11.877,06
008/2011	Valor retido pelo Município em 12/2011	115.365,50
	Total	197.987,46

Os Oficios ORD.178/11, de 12/07/11, e ORD.254/11, de 13/10/11, peças da resposta e do processo 3830/10 fls 859 e 914, informam que tais quantias foram apuradas por auditoria independente. Nenhum documento conclusivo do relatório da auditoria consta da resposta. Não se sabe, portanto, qual a natureza das verbas objeto de devolução e retenção.

Por outro lado, há o demonstrativo de fl 235 do processo 1244/11, elaborado pelo setor de prestação de contas da Prefeitura Municipal, por meio do qual se apura o montante de provisões não utilizadas a serem devolvidas relativamente ao termo de parceria nº 001/2010.

Neste demonstrativo são contabilizadas várias provisões, 13º salário, férias e etc. O montante a ser devolvido resultou em R\$ 116.545,03 que, posteriormente, ficou reduzido a R\$ 115.363,50 que, em sua resposta, o gestor afirmou erroneamente tratar-se de retenção relativa ao termo de parceria nº 008/2010.

As provisões a título de contratação de profissional substituto não foram contabilizadas no demonstrativo em questão e justamente por isto foram objeto do presente relato. E em sua resposta o gestor não fez prova de que as tais provisões tenham sido devolvidas, uma vez que não foram utilizadas. Razão pela qual a constatação deve ser mantida.

1.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.1. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde **Objetivo da Ação:** Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a- tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Ordem de Serviço:
201209236
Período de Exame:
31/12/2008 a 30/11/2012
Instrumento de Transferência:
Contrato de Repasse 649180
Agente Executor:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE
DO CANAA ORGAO PUBLICO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
Objeto da Fiscalização:
Construção/Reforma de Unidade de saúde.

1.2.1.1. Constatação:

Sobrepreço em planilha orçamentária constante de edital e na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

Fato:

A partir da consulta ao Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal – SINAPI, verificamos o preço de 21 itens constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I da Tomada de Preços nº 008/2010, realizada com vistas à construção de Unidade Básica de Saúde de São Francisco, no montante de R\$ 157.358,83 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). O valor total dos itens analisados representa 50,61% do total orçado, que é de R\$ 310.925,49 (trezentos e dez mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos). Na pesquisa, evidenciou-se que 20 dos itens verificados apresentam valores superiores aos constantes do SINAPI para o mês de referência utilizado (07/2010), totalizando um sobrepreço de R\$ 31.088,30 (trinta e um mil e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Qtdade	Preço Unitário	Preço Total	Sobrepreço
-----------	--------	----------------	-------------	------------

1						
		Planilha	SINAPI	Planilha	SINAPI	
Aterro apiloado em camadas de 20 cm com material de empréstimo	112,79	56,26	48,59	6.345,57	5.480,47	865,10
Forma pinho 3ª para concreto em fundação reaproveitamento 3 vezes — corte montagem escoramento desforma, não incluído desmoldante	247,01	30,76	26,03	7.598,03	6.429,67	1.168,36
Concreto estrutural Fck=20Mpa virado em betoneira na obra sem lançamento	29,06	344,45	295,28	10.009,72	8.580,84	1.428,88
Forma em madeira compensada resinada 12mm p/ estrutura reaproveitamento 3 vezes – corte montagem escoramento desforma	152,16	53,68	43,61	8.167,95	6.635,70	1.532,25
Concreto estrutural Fck=20Mpa virado em betoneira na obra sem lançamento	12,68	344,45	295,28	4.367,63	3.744,15	623,48
Armação de aço CA-50/CA-60 p/ estrutura	1.014,40	8,12	6,53	8.236,96	6.624,03	1.612,93
Laje pré-moldada para piso, sobrecarga 200Kg/cm², vão até 3.5m espessura 8cm, com lajotas e capeamento concreto Fck=20Mpa = 4cm, inter-eixo 38cm com escoramento reaproveitamento 3 vezes e ferragem negativa	222,86	57,77	47,91	12.874,62	10.677,22	2.197,40
Alvenaria de ½ vez de tijolos cerâmicos furados 10x20x20 assentados com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia, juntas 12mm	626,60	24,82	20,89	15.552,21	13.089,67	2.462,54

Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,80 x 2,10 incluso aduela, alizar e dobradiça	17,00	225,01	198,65	3.825,17	3.377,05	448,12
Porta metálica de 0,80 x 2,10, em chapa dobrada sem pintura inclusive ferragens (circulação e copa)	2,00	4.179,76	344,88	8.359,52	689,76	7.669,76
Grade de ferro em barra chata 3/16" pra janelas e básculas	32,98	168,98	168,62	5.572,96	5.561,09	11,87
Janela alumínio de correr 2 folhas para vidro sem bandeira linha 25	19,80	240,37	206,12	4.759,33	4.081,18	678,15
Cobertura telha fibrocimento ondulada 6mm, inclusive madeiramento (apoiada em paredes sem tesoura)	227,04	63,08	53,73	14.321,68	12.198,86	2.122,82
Azulejo branco 15 x 15cm com argamassa colante (fornecimento e assentamento)	205,19	28,68	25,20	5.884,85	5.170,79	714,06
Reboco paulista c/ argamassa de cimento cal e areia 1:2:8 preparo mecânico e=2cm	866,99	15,78	13,08	13.681,10	11.340,23	2.340,87
Contra piso lastro de concreto 1:3:6 com betoneira e=7cm	194,47	27,95	23,59	5.435,44	4.587,55	847,89
Piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco	194,47	29,16	26,06	5.570,75	5.067,89	502,86
Instalação ponto de luz equivalente a duas varas de eletroduto de pvc rígido 3/4", 12 metros de fio 2,5mm², caixas conexões luvas curvas e	43,00	118,48	74,15	5.094,64	3.188,45	1.906,19

interruptores de embutir com placa fosforecente inclusive abertura de rasgo em alvenaria						
Pintura látex 2 demãos + 1 selador, em tetos e demais ambientes internos não inclui emassamento	758,81	9,56	7,18	7.254,22	5.448,26	1.805,96
Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, nas paredes externas e platibandas a três demãos	391,60	11,61	11,23	4.546,48	4.397,67	148,81
Total:		1		,		R\$ 31088,30

Posteriormente, realizamos a mesma pesquisa, com base nos mesmos 21 itens, utilizando a planilha orçamentária da proposta vencedora da Tomada de Preços nº 008/2010, totalizando um montante de R\$ 138.655,78 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Esse montante representa 54,12% do total proposto, que é de R\$ 256.224,00 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais). Na pesquisa, evidenciou-se que 6 destes itens verificados continuavam apresentando valores superiores aos constantes do SINAPI para o mesmo mês de referência (07/2010), resultando num sobrepreço de R\$ 9.144,93 (nove mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Qtdade	Preço Unitário		Preço Total		Sobrepreço
		Planilha	SINAPI	Planilha	SINAPI	
Aterro apiloado em camadas de 20 cm com material de empréstimo	112,79	56,26	48,59	6.345,57	5.480,47	865,10
Armação de aço CA-50/CA-60 p/ estrutura	1.014,40	7,31	6,53	7.415,26	6.624,03	791,23
Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,80 x 2,10 incluso aduela, alizar e dobradiça	17,00	225,01	198,65	3.825,17	3.377,05	448,12

Porta metálica de 0,80 x 2,10, em chapa dobrada sem pintura inclusive ferragens (circulação e copa)	2,00	3.134,82	344,88	6.269,64	689,76	5.579,88
Instalação ponto de luz equivalente a duas varas de eletroduto de pvc rígido 3/4", 12 metros de fio 2,5mm², caixas conexões luvas curvas e interruptores de embutir com placa fosforecente inclusive abertura de rasgo em alvenaria	43,00	100,00	74,15	4.300,00	3.188,45	1.111,55
Pintura látex 2 demãos + 1 selador, em tetos e demais ambientes internos não inclui emassamento	758,81	7,64	7,18	5.797,31	5.448,26	349,05
Total						R\$ 9.144,93

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF./N.º 256/2012 GPMSRC, de 20/09/2012, a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã apresentou a seguinte justificativa:

"Obra: Construção da Unidade Básica de Saúde da Localidade de São Francisco, Município de Roque do Canaã - ES - Tomada de Preços n.º 008/2010.

Consta relatado no Informativo Preliminar da CGU encaminhado a este Município, o Fato verificado a partir da consulta realizada ao Sistema e Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal - SINAPI, sobrepreço em 20 itens dos 21 analisados da planilha orçamentária da obra de

Construção da Unidade Básica de Saúde da localidade de São Francisco , tendo sido tomada como base a tabela SINAPI do mês 07/2010 e de acordo com esta análise tal sobrepreço totaliza o montante de R\$ 31.088,30, ou seja, 50,61% do valor orçado da obra que foi de R\$ 310.925,49.

Quanto ao item 2.2.1.1 - Constatado 002. apresentamos os devidos esclarecimentos e justificativas:

Primeiramente esclarecemos que, a planilha de preços da referida obra foi elaborada em agosto/2009 pelo Setor de Engenharia do Município de São Roque do Canaã, tomando por referência a Tabela SINAPI de Julho/2009, e não a Tabela SINAPI do mês de Julho/2010, como consta relatado no fato do Informativo Preliminar.

Verificamos ainda outro importantíssimo agravante, pois, não consta na análise apresentada a inclusão do BDI de 25% nos itens analisados da planilha orçamentária da obra, conforme explicitado na mesma.

Cumpre-nos informar ainda que, a planilha orçamentária foi devidamente analisada e aprovada pelos engenheiros e técnicos da Caixa Econômica Federal, órgão pelo qual os recursos estão sendo intermediados a este Município.

Para oferecer a clareza necessária às informações fomecidas acima, segue a seguir a planilha contendo os itens analisados, com os valores unitários e totais da Planilha de Custos do Município

tendo como base a Tabela SINAPI 07/2009 já contemplando os 25% de BDI, perfazendo o montante de R\$ 157.458,83 e, também os valores unitários e totais tomando por base a Tabela SINAPI 07/2010 sem o acréscimo de 25% do BDI, bem como demonstrando o valor dos itens analisados com a inclusão do BDI, o que perfaz o montante de R\$ 157.963,85.

Diante do apresentado, fica transparente e evidenciado que não há sobrepreço na planilha de custos da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde da Localidade de São Francisco, Município de São Roque do Canaã - ES.do manifestação da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.

		Valor Unitá (R\$)	rio	Valor Total (R\$)		Valor Total SINAPI
Descrição	Quant	07/2009 Com 25% de BDI já incluso Planilha	07/2009 Análise CGU Sem inclusão dos 25%	Com 25% de BDI já incluso Planilha	SINAPI 07/2009 Análise CGU Sem inclusão dos 25% de BDI	07/2010 Análise CGU com inclusão de 25% do BDI (R\$)
Aterro apiloado em camadas de 20 cm com material de empréstimo (item 3.2.2 da Planilha Orçamentária)	112,79	56,26	48,59	6.345,57	5.480,47	6.850,58
Forma pinho 38 para concreto em fundação reaproveitamento 3 vezes - corte montagem escoramento desforma, não incluído desmoldante (item 4.1.1 da Planilha Orçamentária).	247,01	30,76	26,03	7.598,03	6.429,67	8.037,08
Concreto estrutural Fck=20Mpa virado em betoneira na obra sem lançamento (item 4.1.3 da Planilha Orçamentária).	29,06	344,45	295,28	10.009,72	8.580,84	10.726,05
Forma em madeira compensada resinada 12 mm p/ estrutura reaproveitamento 3 vezes - corte montagem escoramento desforma (item 4.2.1 da Planilha Orçamentária).	152,16	53,68	43,61	8.167,95	6.635,70	8.294,62
Concreto estrutural Fck=20Mpa virado em betoneira na obra sem lançamento(item 4.2.2 da Planilha Orçamentária).	12,68	344,45	295,28	4.367,63	3.744,15	4.680,18
Armação aço CA - 50 / CA - 60 p/ estrutura (item 4.2.4 da Planilha Orçamentária).		8,12	6,53	8.236,96	6.624,03	8.280,03

,		.,,				
Laje pré-moldada para piso, sobrecarga 200kg/cm2, vão até 3.5m espessura 8cm, com lajotas e capeamento concreto Fck=20Mpa = 4cm, inter-eixo 38 cm com escoramento reaproveitamento 3 vezes e ferragem negativa (item 4.3.1 da Planilha Orçamentária).	222,86	57,77	47,91	12.874,62	10.677,22	13.346,52
Alvenaria de 1/2 vez de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 20 cm assentados com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia, juntas 12mm (item 5.1.1 da Planilha Orçamentária).	626,60	24,82	20,89	15.552,21	13.089,67	16.362,08
Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,80 x 2,10 m incluso aduela, alisar e dobradiça (item 6.1 da Planilha Orçamentária).	17,00	225,01	198,65	3.825,17	3.377,05	4.221,31
Porta metálica de 0,80 x 2,10 m, em chapa dobrada sem pintura inclusive ferragens (circulação e copa) (item 7.1 da Planilha Orçamentária).	2,00	4.179,76	344,88	8.359,52	689,76	862,20
Grade de ferro em barra chata 3/16" para janelas e básculas (item 7.3.1 da Planilha Orçamentária).	22.08	168,98	168,62	5.572,96	5.561,09	6.951,36
Janela alumínio de correr 2 folhas para vidro sem bandeira linha 25 (item 7.4.1 da Planilha Orçamentária).	19,80	240,37	206,12	4.759,33	4.081,18	5.101,47
Cobertura telha fibrocimento ondulada 6 mm, inclusive madeiramento (apoiada em paredes sem tesoura) (item 9.1 da Planilha Orçamentária).	227,04	63,08	53,73	14.321,68	12.198,86	15.248,57
Azulejo branco 15 x 15 cm com argamassa colante (fornecimento e assentamento) (item 11.2.1 da Planilha Orçamentária).	205,19	28,68	25,20	5.884,85	5.170,79	6.463,48

D -1 /						
Reboco paulista c/ argamassa de cimento cal e areia 1:2:8 preparo mecânico e=2 cm (item 11.3.2 da Planilha Orçamentária).	866,99	15,78	13,08	13.681,10	11.340,23	14.175,28
Contra piso lastro de concreto 1:3:6 com betoneira e=7 cm (item 12.1.1 da Planilha Orçamentária).	194,47	27,95	23,59	5.435,44	4.587,55	5.734,43
Piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco (item 12.2.1 da Planilha Orçamentária).	194,47	29,16	26,06	5.570,75	5.067,89	6.334,86
Instalação ponto de luz equivalente a duas varas de eletroduto de pvc rígido 3/4", 12 metros de fio 2,5 mm2, caixas conexões luvas curvas e interruptores de embutir com placa fosforescente inclusive abertura de rasgo em alvenaria (item 14.3.1 da Planilha Orçamentária).	43,00	118,48	74,15	5.094,64	3.188,45	3.985,56
Pintura látex 2 demãos + 1 selador, em tetos e demais ambientes internos não inclui emassamento (item 18.1.1 da Planilha Orçamentária).	758,81	9,56	7,18	7.254,22	5.448,26	6.810,32
Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, nas paredes externas e platimbanda a três demãos (item 18.1.4 da Planilha Orçamentária).	391,60	11,61	11,23		·	,
				175.458,83		157.963,85

Consta ainda relatado no Informativo Preliminar da CGU encaminhado a este Município, a análise dos mesmos 21 itens, mas agora utilizando a planilha orçamentária da proposta vencedora da Tomada de Preços 008/2010, os quais totalizam o montante de R\$ 138.655,78 do valor total da proposta vencedora que é de R\$ 256.224,00.

Cita-se ainda, no referido Informativo Preliminar que, 06 itens verificados após o procedimento licitatório continuavam apresentando preços superiores aos constantes na Tabela SINAPI utilizada, que foi a 07/2010, conforme demonstrado acima.

Na oportunidade reiteramos o que já havíamos informado, a tabela utilizada para elaboração da

planilha de custos da obra de construção da unidade básica de saúde da localidade de São Francisco foi a Tabela SINAPI 07/2009, e não a Tabela SINAPI 07/2010 que os auditores da CGU utilizaram.

Além disso, os mesmos auditores não incidiram o percentual de 25% do BDI nos valores por eles encontrados, o que fez parecer que os valores da Planilha Orçamentária do Município encontravam-se com sobrepreço, o que não é verídico, conforme já comprovamos."

Análise do Controle Interno:

Primeiramente vamos nos ater ao fato de que o objetivo dos dispositivos legais que versam sobre a obrigatoriedade do balizamento dos preços pelo SINAPI é garantir que os preços orçados e/ou contratados estejam de acordo com os praticados no mercado à época da licitação. Sendo assim, independente da obra ter sido orçada com base na tabela SINAPI de julho/2009, o importante, neste caso, é saber quais eram os preços praticados quando da licitação, que ocorreu em julho/2010.

Quanto à questão do sobrepreço, acatamos a justificativa apresentada no que diz respeito à não consideração do BDI no orçamento realizado quando da análise dos preços constantes do SINAPI, com exceção dos itens constantes da tabela abaixo, que, mesmo após a aplicação do percentual de 25% relativo ao mesmo, permanecem com preços acima dos constantes do SINAPI, conforme a seguir:

Descrição	Qtdade	Preço Unitário		Preço Total		Sobrepreço
		Planilha	SINAPI + BDI 25%	Planilha	SINAPI + BDI 25%	
Porta metálica de 0,80 x 2,10, em chapa dobrada sem pintura inclusive ferragens (circulação e copa)	2,00	4.179,76	431,10	8.359,52	862,20	7.497,32
Instalação ponto de luz equivalente a duas varas de eletroduto de pvc rígido ¾", 12 metros de fio 2,5mm², caixas conexões luvas curvas e interruptores de embutir com placa fosforecente inclusive abertura de rasgo em alvenaria	43,00	118,48	92,69	5.094,64	3.985,56	1.109,08
Pintura látex 2 demãos + 1 selador, em tetos e demais ambientes internos não inclui emassamento	758,81	9,56	8,97	7.254,22	6.806,53	447,69
Total						9.054,09

A mesma análise vale para a planilha da proposta vencedora, que, com a inclusão do percentual de

25% relativo ao BDI, continua apresentando dois itens com sobrepreço, conforme a tabela abaixo:

Descrição	Qtdade	Preço Unitário		Preço Total		Sobrepreço
		Planilha	SINAPI + BDI 25%	Planilha	SINAPI + BDI 25%	
Porta metálica de 0,80 x 2,10, em chapa dobrada sem pintura inclusive ferragens (circulação e copa)	2,00	3.134,82	431,10	6.269,64	862,20	5.407,44
Instalação ponto de luz equivalente a duas varas de eletroduto de pvc rígido ¾, 12 metros de fio 2,5mm², caixas conexões luvas curvas e interruptores de embutir com placa fosforecente inclusive abertura de rasgo em alvenaria		100,00	92,69	4.300,00	3.985,56	314,44
Total						

Chamamos especial atenção para o item relativo à porta metálica, que teve sobrepreço de 869,56% e 627,17% no que diz respeito ao orçamento e ao preço contratado, respectivamente.

Ressaltamos ainda que os custos unitários constantes da planilha orçamentária da obra foram aprovados pela Caixa Econômica Federal, conforme Laudo de Análise Técnica de Engenharia, de 21/05/2010.

1.3. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 1.3.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço: 201209160	Período de Exame: 01/01/2012 a 30/06/2012					
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão						
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA ORGAO PUBLICO DO PODER	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.					

EXECUTIVO MUNICIPAL

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

1.3.1.1. Constatação:

Inadequação das estruturas físicas das Unidades Básicas de Saúde no município.

Fato:

Verificamos a adequação das UBS's do município referente ao disposto no Item "Da infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica" do Anexo I da Portaria nº 2.488/2011 e no Manual de Estrutura Física das UBS, constatamos a ausência dos seguintes itens:

- Unidade Básica de Saúde de São Jacinto: sala de coleta, sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea e sala de atividades coletivas para os profissionais e abrigo de resíduos sólidos;
- Unidade Básica de Saúde de Santa Júlia: sala de observação, sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea, sala de administração e gerência e sala de atividades coletivas para os profissionais.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã apresentou as seguintes justificativas, por intermédio do OF./Nº 260/2012/GPMSRC, de 26/09/2012:

- "A CGU relata que existe inadequação das estruturas físicas das Unidades Básicas de Saúde no município. Constataram que as Unidades Básicas apresentam a ausência de alguns itens previstos no anexo I da Portaria nº 2.488/2011 e no Manual de Estrutura Física das UBS, sendo:
- a) Unidade Básica de Saúde de São Jacinto: sala de coleta, sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea e sala de atividades coletivas para os profissionais e abrigo de resíduos sólidos;
- b) Unidade Básica de Saúde de Santa Júlia: sala de observação, sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea, sala de administração e gerência e sala de atividades coletivas para os profissionais;

Quanto ao item 1.1.1.2 - constatação 003, apresentamos os devidos esclarecimentos e justificativas:

Consta no Plano Municipal de Saúde de São Roque do Canaã (2010-2013), conforme cópia em anexo (*Doc. 67*), as metas de reforma e ampliação da referidas Unidades.

Ocorre que, diante da necessidade de priorizar a Construção da Unidade da Sede em detrimento a justificativa apresentada no Plano de trabalho (*Doc. 65*) não foi ainda possível realizar tais metas que, provavelmente, estarão contempladas na Programação Anual de Saúde no ano de 2013.

Vale lembrar que embora essas unidades não possuam a estrutura física indicada no manual supracitado os serviços que competem as equipes de Saúde da Família estão sendo ofertados sem prejuízo a população.

Desse modo, requer-se que sejam consideradas tomadas as providências necessárias para adequação das estruturas físicas das Unidades Básicas de Saúde no município."

Análise do Controle Interno:

Em sua resposta, a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã reconhece a falha apontada: "embora essas unidades não possuam a estrutura física indicada no manual". Deste modo, a constatação resulta confirmada e deve ser mantida.

1.3.1.2. Constatação:

Deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do PSF.

Fato:

Foram entrevistadas 06(seis) famílias para cada uma das 03(três) equipes de Saúde da Família do município. Foram constatadas as seguintes deficiências nos atendimentos realizados pelas equipes do PSF:

- Equipe Saúde da Família da Sede: 04(quatro) famílias informaram que os Agentes Comunitários de Saúde não fazem agendamento prévio de consultas e 06(seis) famílias informaram que nunca foram convidadas a participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pela Equipe de Saúde da Família;
- Equipe Saúde da Família de São Jacinto: 06(seis) famílias informaram que nunca foram convidadas a participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pela Equipe de Saúde da Família;
- Equipe Saúde da Família de Santa Júlia: 02(duas) famílias informaram que os Agentes Comunitários de Saúde não fazem agendamento prévio de consultas e 04(quatro) famílias informaram que nunca foram convidadas a participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pela Equipe de Saúde da Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã apresentou as seguintes justificativas, por intermédio do OF./Nº 260/2012/GPMSRC, de 26/09/2012:

"No relatório de fiscalização a CGU relata que a deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do PSF.

Informam que foram entrevistadas 06 (seis) famílias para cada uma das 03 (três) equipes de saúde da família do Município. Sendo constatado o seguinte:

- a) Equipe de Saúde da Família da Sede: 04 (quatro) famílias informaram que os Agentes Comunitários de Saúde não fazem agendamento prévio de consultas. E, 06 (seis) famílias informaram que nunca foram convidadas a participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pelas equipes do PSF.
- b) Equipe de Saúde da Família de São Jacinto: 06 (seis) famílias informaram que nunca foram convidadas a participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pelas equipes do PSF.
- c) Equipe de Saúde da Família de Santa Júlia: 02 (duas) famílias informaram que os Agentes Comunitários de Saúde não fazem agendamento prévio de consultas. E, 04 (quatro) famílias informaram que nunca foram convidadas a participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pelas equipes do PSF.

Quanto ao 1.1.1.3 constatação 004, apresentamos os devidos esclarecimentos e justificativas:

A Estratégia de Saúde da Família está sendo desenvolvida no Município, com objetivo de melhorar a qualidade dos serviços na atenção básica, observando o pacto tripartite (União, Estado, Município).

Neste sentido, a organização da agenda de todas as equipes de PSF do Município é feita de maneira semelhante e resguarda as particularidades de cada área, contemplando a realização de ações educativas e promoção de saúde, atendimento de demanda programada e demanda espontânea.

Sendo que, o acesso a demanda programada (preventivo, consultas médicas, consultas odontológicas, saúde da mulher, puericultura) é garantida aos usuários das através do agendamento prévio pelo agente comunitário de Saúde e de acordo com área de abrangência de responsabilidade do mesmo.

Quanto as atividades educativas informamos que estas são realizadas em espaços sociais como escolas, Projeto Corra pela Vida, entre outros, garantindo acesso as gestantes, crianças e demais grupos prioritários, conforme fotos em anexo (*Doc. 68*).

Posto isso e considerando que os usuários são atendidos através da demanda programada, entendemos que as famílias entrevistadas equivocaram-se nos seus depoimentos.

Diante disso, requer-se que sejam consideradas regulares os atendimentos realizados pelas equipes do PSF."

Análise do Controle Interno:

O apontamento trata da avaliação de alguns aspectos do programa, colhendo a manifestação do seu público alvo por meio de uma amostra aleatória. Pode-se observar que resultados semelhantes foram colhidos nas três áreas onde o programa é aplicado.

O resultado obtido na pesquisa contraria a visão que os gestores municipais do programa têm a respeito do mesmo, de tal modo que no seu entendimento "as famílias entrevistadas equivocaram-se nos seus depoimentos".

Ocorre que trata-se da manifestação do público alvo do programa que deve ser considerada pelos gestores e merecer uma reflexão quanto a possíveis ajustes a serem implementados. Constatação mantida.

1.4. PROGRAMA: 2068 - SANEAMENTO BÁSICO

Ação Fiscalizada

Ação: 1.4.1. 10GE - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

Objetivo da Ação: Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço: 201208986	Período de Exame: 31/12/2009 a 01/08/2012					
Instrumento de Transferência: Convênio 657761						
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 2.474.000,00					

Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

1.4.1.1. Constatação:

Sobrepreço em planilha orçamentária para realização de licitação.

Fato:

A partir da consulta ao Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal – SINAPI e de orçamento no mercado, quando da não identificação do item no SINAPI, verificamos 19 itens constantes na planilha orçamentária com vistas à licitação para "Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – São Roque do Canaã (Etapa 2)", no montante de R\$ 981.082,47 (novecentos e oitenta e um mil e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Esse montante representa 39,7% do total orçado, que é de R\$ 2.472.000,28 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil reais e vinte e oito centavos). Na pesquisa, evidenciou-se que 3 destes itens verificados apresentam valores inferiores aos constantes da planilha para o mês de referência utilizado (07/2012), resultando num sobrepreço de 6,33 % no orçamento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	Qtdade	Preço	Preço Unitário		Preço Total	
		Planilha	Pesquisa	Planilha	Pesquisa	
Aterro com areia com compactação mecânica (item 1.1.12)	446,50	51,26	46,11 (SINAPI item 75325)	22.887,14	20.588,11	2.299,02
Conjunto motor-bomba tipo re-autoescorvante, modelo Esco Master LP-2 ou similar de características: Q=30,50 M³/H; H=19,05 MCA; P=7,5 CV (itens 3.1.33, 3.2.33, 3.3.33, 2.2.32 e 2.3.28)	10	26.000,00	11.032,70 (orçamento)	260.000,00	110.327,00	149.673,00
Fornecimento e assentamento de tubo PVC DeFoFo DN 100, inclusive peças e conexões e movimento de terra (itens 2.2.59 e 2.3.55)	1396	34,70	31,46 (SINAPI item 23446/3)	48.441,00	43.918,16	4.522,84
Total	•		1			R\$156.494,86

Manifestação da Unidade Examinada:

"Obra: Implantação de Sistema de Saneamento Básico em Município de até 50 mil habitantes.

De acordo com o relatado no Informativo Preliminar da CGU encaminhado a este Município, sobre a análise da planilha orçamentária da obra de Ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de São Roque do Canaã - ES (Etapa 2), após consulta ao Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal - SINAPI e de orçamentos no mercado, quando da não identificação do item no SINAPI, houve análise de 19 itens constantes em tal

planilha de custos, e destes, 08 itens após a pesquisa verificaram valores inferiores aos constantes da planilha para o mês utilizado como referência - 07/2012.

Quanto ao item 2.3.2.1 - Constatação 002 apresentamos os devidos esclarecimentos e justificativas:

Inicialmente, cumpre-nos informar que tal obra ainda não foi licitada.

Esclarecemos que, a planilha de preços desta obra foi elaborada por uma Equipe Orçamentista da CESAN - Companhia de Saneamento Espírito Santense de Saneamento, bem como todo o Projeto, e em momento algum o Município de São Roque do Canaã participou da elaboração da planilha dessa obra, conforme cópia da ART em anexo (Doc. 25).

Outro ponto de suma importância, que devemos também deixar bem esclarecido é que, a Planilha Orçamentária da Obra em questão foi devidamente analisada e aprovada pelos técnicos dos órgãos competentes da União, ou seja, especificamente neste caso a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde."

Análise do Controle Interno:

Acatamos as justificativas apresentadas, uma vez que a obra ainda não foi licitada, o projeto e a respectiva planilha orçamentária não foram elaborados pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã e os custos foram aprovados pela FUNASA, conforme Relatório de Análise Técnica e Relatório de Visita Técnica Preliminar constantes do processo. Neste último, em 10/05/2010, o técnico responsável informa o seguinte:

"O projeto apresentado foi elaborado pela NE CONSULT, contratada da CESAN, e foi dividido em três etapas de implantação. Esta análise refere-se à segunda etapa de implantação e abrange cerca de 8.665,1 metros de rede coletora (PV + ligações domiciliares) e as seguintes estações elevatórias: EE-1 BACIA C1, EE-2 BACIA C2, EE-3 BACIA D, EE-6 BACIA G E EE-8 BACIA I. Na composição dos custos unitários a empresa utilizou como parâmetro a tabela de preços da CESAN. A CESAN apresentou declaração de que a sua tabela de preços unitários está plenamente compatível com o mercado e que é utilizada por vários órgãos estaduais e federais, a exemplo da Caixa Econômica Federal. Após análise de toda documentação técnica, sequenciamos para aprovação."

Entretanto, tal fato por si só não elide a existência de sobrepreço na planilha apresentada. Em virtude da ausência da indicação, na planilha orçamentária, do BDI utilizado para a obra, arbitramos um BDI de 28,10%, percentual máximo estabelecido pelo TCU no Acórdão nº 2369/2011-TCU-Plenário para essa modalidade de obra, apenas para efeito de cálculo dos custos unitários. Verificamos então que, dos três itens citados anteriormente com sobrepreço, apenas um permanece nessa condição. Trata-se do "Conjunto motor-bomba tipo re-autoescorvante, modelo Esco Master LP-2 ou similar de características: Q=30,50 M³/H; H=19,05 MCA; P=7,5 CV" (itens 3.1.33, 3.2.33, 3.3.33, 2.2.32 e 2.3.28 da planilha orçamentária). Com a aplicação do BDI de 28,10%, o preço orçado para este item ficaria em R\$ 14.132,89 (quatorze mil cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos). Considerando o preço de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) orçado pela CESAN, e que será necessária a aquisição de dez unidades do item, o sobrepreço verificado seria de R\$ 118.671,10 (cento e dezoito mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).

2. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/05/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201208786	01/01/2011 a 31/05/2012		
Instrumento de Transferência:	Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE	R\$ 920.115,00		
DO CANAA ORGAO PUBLICO DO PODER			
EXECUTIVO MUNICIPAL			

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

2.1.1.1. Constatação:

Pagamento de beneficios do Programa Bolsa Família a famílias que não se enquadram em seu público-alvo.

Fato:

Constatou-se o pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família a famílias que não se enquadram nas exigências de renda média familiar estabelecidas no artigo 18 do Decreto nº 5.209/2004, com redação dada pelo Decreto nº 6.917/2009, conforme quadro a seguir:

NIS_TITULAR NIS RENDIMENTO	R_MÉD_CONSTATADA DATA ADMISSÃO	R_MÉD_CADUNICO	BENEFÍCIO	SIT_BENEFÍCIO
NIS_KENDIMENTO	DATA_ADMISSAO			
12437984552	154,06	280,50	64,00	LIBERADO
12437984552	02/05/2011			
13109792582	194,67	66 , 67	134,00	LIBERADO
	,	00,0/	134,00	LIBERADO
13109792582	08/02/2012			
16358562801	286,30	133,33	32,00	BLOQUEADO
16358562801	11/04/2012			
16359376378	132,00	102,00	134,00	LIBERADO
16359376378	01/02/2000			

16399577102	117,16	0,00	96,00	LIBERADO
16399577102	05/07/2012			
16430636004	231,34	0,00	102,00	LIBERADO
16430636004	01/02/2011			
19000968634	261,66	103,33	32,00	LIBERADO
19000968634	02/05/2011			
20377052374	154,06	190,00	134,00	LIBERADO
20377052374	06/02/2012			

Adicionalmente, constatou-se que as famílias relacionadas a seguir superam o limite estabelecido pelo § 1º do artigo 6º da Portaria MDS nº 617/2010, cabendo, após a confirmação da renda pela área técnica, o cancelamento do beneficio:

NIS_TITULAR NIS_RENDIMENTO	R_MÉD_CONSTATADA DATA_ADMISSÃO	R_MÉD_CADUNICO	BENEFÍCIO	SIT_BENEFÍCIO
13033322297 130333322297	328,55 03/07/2012	150,00	102,00	LIBERADO
16009646511 16009646511	368,38 01/04/2010	272,50	102,00	LIBERADO
16089080234 16089080234	319 , 74 02/10/2006	175,33	32,00	LIBERADO
16269110956 16269110956	330,17 01/06/2011	0,00	102,00	LIBERADO
16442648525 16442648525	313 , 52 03/01/2011	0,00	32,00	LIBERADO
20998124642 20998124642	326,20 24/01/2011	0,00	64,00	LIBERADO
10859103002 10859103002	436,94 03/01/2000	178,00	102,00	LIBERADO
16637345629	01/06/2010			
12935327294 12935327294	628,25 21/07/2009	255,00	64,00	LIBERADO
13163938298	19/11/2010			
19035477157 19035477157	427,08 18/05/2011	0,00	64,00	LIBERADO
12724053291	02/07/2010			

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã apresentou as justificativas a seguir, por intermédio do OF./N.º 260/2012/GPMSRC, de 26/09/2012:

"A CGU afirma que há pagamento de benefícios do Bolsa Família a famílias que não se enquadram em seu público-alvo, isto porque, não cumprem as exigências relativas à renda familiar estipulada no artigo 18 do Decreto nº 5.209/2004, com redação dada pelo Decreto nº 6.917/2009.

Apresentaram a listagem de famílias com identificação por meio do número de NIS TITULAR.

Quanto ao item 3.1.1.1 - constatação 001, apresentamos os devidos esclarecimentos e justificativas:

Informamos que quanto a constatação em epígrafe, todos os beneficiários dos NIS abaixo relacionados foram bloqueados, conforme documentos em anexo (*Doc.17 a 33*).

Assim, apresentado o bloqueio de cada beneficiário apontado pela CGU, acompanhado dos documentos comprobatórios, requer-se que sejam consideradas cumpridas as exigências relativas à renda familiar estipulada no artigo 18 do Decreto nº 5.209/2004, com redação dada pelo Decreto nº 6.917/2009."

Análise do Controle Interno:

Conforme informação prestada pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, os beneficiários cujos rendimentos médios ultrapassavam os limites estabelecidos para o público-alvo do Programa Bolsa Família tiveram seus benefícios bloqueados. A constatação será mantida para acompanhamento pelos órgão de controle.

2.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201208697	Período de Exame: 03/01/2011 a 30/06/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

2.2.1.1. Constatação:

Pagamento pela prestação de serviços sem comprovação, superfaturamento dos serviços de

apresentação de palestras e de apresentação de peças teatrais, utilização de indevida dos recursos do Serviço de Proteção Social Básica para realização de evento público natalino sem correlação com o Programa, ausência de evidências do fornecimento de lanches e da realização de palestra – "IV Ciclo de Palestras da Família CRAS".

Fato:

Mediante verificação das despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã com recursos do Serviço de Proteção Social Básica, constatou-se a realização de pagamento pela contratação da prestação de serviços relativos ao "IV Ciclo de Palestras da Família CRAS", que incluiam a apresentação, nos dias 07, 09 e 14/12/2011, de 04 palestras e 04 peças teatrais (cada qual com, no mínimo, 10 componentes) para beneficiários do Programa Bolsa Família, além do fornecimento de lanches a serem servidos por ocasião das palestras. Além das palestras, o contrato previa a realização, no dia 18/12/2011, de evento destinado aos beneficiários do Programa Bolsa Família para o qual estavam previstos a locação de brinquedos e o fornecimento de doces e pipocas. O valor previsto para a contratação era de R\$ 47.580,00.

A licitação, na modalidade "Pregão Presencial", teve sua fase interna iniciada em 22/11/2011, com a expedição de Memo nº 133/2011/SMAS/SRC-ES, de 22/11/2011, por intermédio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social informou ao Prefeito Municipal sobre a realização do evento. O Parecer Jurídico e a publicação do aviso do Edital na sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ocorreram naquela mesma data. A publicação do aviso do Edital no Jornal "A Gazeta" ocorreu no dia seguinte, 23/11/2011, com a data de apresentação de propostas fixado para o dia 05/12/2011. Apenas a empresa Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações Ltda.-ME, CNPJ 08.964.656/0001-36, retirou o edital e apresentou proposta, no valor de R\$ 45.610,00, tendo reduzido o valor, mediante negociação, para R\$ 45.290,00. A licitante vencedora foi contratada por meio do Contrato nº 113/2011, firmado em 06/12/2011. Os preços propostos pela licitante vencedora durante a fase de negociação e finalmente contratados foram os seguintes:

- 1) Para as palestras a serem realizadas nos dias 07, 08 e 14/12/2011, cujas despesas montaram a R\$ 26.250,00:
- a) Disponibilização de profissionais devidamente qualificados para realizar 4 palestras, ao preço de R\$ 2.450,00 cada uma, para públicos previstos de 600 pessoas (uma palestra), 645 crianças (duas palestras) e 1000 adultos e crianças (uma palestra) , totalizando R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
- b) Apresentação de 4 peças teatrais a serem realizadas por ocasião das palestras, com, no mínimo, dez componentes, ao preço de R\$ 2.520,00 cada uma, totalizando R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);
- c) Fornecimento de "lanche" para os participantes das palestras, composto pelos itens a seguir: 62 caixas de água mineral sem gás, totalizando 744 garrafas de 510 ml, 26 (vinte e seis) fardos de refrigerantes, totalizando 156 garrafas de 2 litros, 70 litros de leite achocolatado, 70 litros de suco de uva, 80 litros de iogurte de morango, 04 litros de café adoçado, 7.500 salgados assados, 1.400 "minihambúrguer", 700 cachorros-quentes, 11 kg de maçãs nacionais, 13 dúzias de bananas prata, 19 kg de melancia e 14 abacaxis, pelo preço de R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais).
- 2) Para o evento a ser realizado no dia 18/12/2011, cujas despesas montaram a R\$ 19.040,00:
- a) Disponibilização de 4 animadores ao preço de R\$ 700,00 cada um, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- b) Disponibilização de 6 camas elásticas, ao preço de R\$ 480,00 cada uma, totalizando R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais);
- c) Disponibilização 2 "pula-pula", com formato de balão e castelinho, ao preço unitário de R\$

720,00, totalizando R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais);

- d) Disponibilização de 1 "casinha de bolinhas", pelo preço de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);
- e) Disponibilização de uma carreta "trenzinho" com três atendentes caracterizados como personagens infantis, para passear com as crianças pela cidade durante 5 horas, pelo preço de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- f) Disponibilização de doces, incluindo 450 caixas de bombons com 400g cada uma, 20 pacotes de pirulitos com 700g cada um, 20 pacotes de balas mastigáveis sortidas com 700g cada um, 20kg de doce de banana em pedaços, 20kg de geléia, 1000 unidades de "mini waffer", 20 caixas de goma tipo americana sabor frutas com 30 unidades cada uma, 1000 pacotes de pipoca doce com 40g cada um, 1000 unidades de barras de chocolate ao leito sabor "brigadeiro" e 20 caixas de bastões de chocolate ao leite com 50 unidades cada uma, totalizando R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
- g) Fornecimento de 2000 algodões doces, pelo preço de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);
- h) Fornecimento de 2000 "saquinhos de pipoca", pelo preço de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

Instada a apresentar listas de frequência e fotografías que comprovassem a realização dos eventos, a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã informou a inexistência de registros de frequência e encaminhou 2 CD contendo fotografias realizadas na noite de 07/12/2011, nos turnos da manhã e da tarde do dia 08/12/2011, e no dia 18/12/2011. As fotografías das atividades realizadas no CRAS de São Roque do Canaã nos dias 07/12/2011 e 08/12/2011, evidenciam a participação de um número muito inferior ao previsto na licitação. Nesse sentido, constatou-se a presença de 27 pessoas na atividade realizada no dia 07/12/2011, quando era previsto o comparecimento de 600 pessoas, e a presença, nos dois turnos em que a atividade foi realizada no dia 08/12/2011, de um total de aproximadamente 70 crianças, quando era previsto o comparecimento de 645 crianças. Necessário destacar que, em razão da ausência de transporte para os moradores da área rural e da insuficiência de espaço físico no CRAS de São Roque do Canaã para acomodar o público previsto, evidente a superestimativa do número de participantes nas palestras. O auditório do CRAS tem assentos para cerca de 70 pessoas. A Prefeitura não apresentou evidências de realização da palestra prevista para o dia 14/12/2011, que teria sido antecipada para os dias 08 e 09/12/2011, ou da apresentação das peças teatrais por companhias com, pelo menos, dez participantes, conforme previsto no Projeto Básico, sendo que os recursos aplicados nessas atividades deverão ser restituídos à conta de movimentação dos recursos do Programa.

Os lanches servidos por ocasião das palestras ministradas nos dias 07 e 08/12/2011 em nada se assemelham ao que foi previsto na licitação e pago pela Prefeitura. Mediante análise das fotografias apresentadas pela municipalidade, verificou-se apenas a oferta de alguns salgados, "cachorrosquentes" e refrigerantes em quantidades incompatíveis com aquelas cujo fornecimento foi contratado, conforme pode ser constatado nos registros fotográficos a seguir:

Evento de 07/12/2011:	



No que se refere ao evento realizado no dia 18/12/2011, ele não se insere entre as atividades cuja realização poderia ser promovida mediante o uso dos recursos do Programa. Nesse sentido, a atividade, que se tratava de um evento natalino, em que pese sua natureza comunitária, foi aberto ao público, e não voltado ao público-alvo do Programa. A verificação das informações veiculadas pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, referentes ao evento não fazem qualquer referência ao Programa e à sua finalidade.

Dessa forma, constata-se a aplicação indevida de recursos do Serviço de Proteção Social Básica no montante de R\$ 37.940,00 (trinta e sete mil novecentos e quarenta reais), conforme quadro a seguir:

Item 1 - Palestras - dias 07, 08 e 14/12/2011			
Composição	Razões para restituição	Valor pago	A restituir
Palestras	Ausência de comprovação de realização de uma das palestras.	R\$ 9.800,00	R\$ 2.450,00
Teatro	Ausência de comprovação da realização das apresentações.	R\$10.080,00	R\$10.080,00
Lanches	Ausência de previsão de despesas com alimentação entre as despesas previstas para o Programa. Superestimativa de participantes.	P\$ 6 370 00	R\$ 6.370,00
Total Item 1:		R\$26.250,00	R\$18.900,00
Item 2 - Evento festivo - dia 18/12/2011			

			A restituir
	com o Programa.		
Doces e pipocas	Evento natalino público sem correlação com o Programa.	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
Total Item 2:		R\$19.040,00	R\$19.040,00
Total geral:		R\$45.290,00	R\$37.940,00

Constatou-se adicionalmente o superfaturamento na cobrança do serviço correspondente à apresentação das três palestras para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família nos dias 07 e 08/12/2011. Nesse sentido, as profissionais que apresentaram as palestras declararam ter sido contratadas diretamente pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, tendo recebido o valor de R\$ 1.300,00 pela realização das três palestras, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2 da empreendedora individual Angela Aparecida da Silva Bragança, CNPJ 11.902.595/0001-97, emitida em 08/12/2011, enquanto a empresa contratada pela Prefeitura por meio do Contrato nº 113/2011 recebeu o valor de R\$ 7.350,00 pela prestação desses mesmos serviços. O valor de R\$ 7.350,00 corresponde ao valor de três das quatro palestras contratadas junto à empresa Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações Ltda.-ME pelo valor de R\$ 9.800,00, sendo que, em relação à quarta palestra, não houve qualquer evidência que comprovasse sua realização. Dessa forma, o montante de recursos do Serviço de Proteção Social Básica aplicado indevidamente alcança a cifra de R\$ 43.990,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa reais), sendo considerada despesa regular apenas o valor de de R\$ 1.300,00, referente às três palestras ministradas nos dias 07 e 08/12/2011, cuja execução foi devidamente comprovada.

Necessário destacar a contribuição dos beneficiários do Programa Bolsa Família que compareceram à atividade ministrada no CRAS em 07/12/2011. Durante os trabalhos em que houve participação ativa de membros de famílias beneficiárias do Programa, estes contribuíram com sugestões para aplicação dos recursos dos programas sociais no município, que passamos a relacionar:

- "-Investimento na Educação;
- -Cursos para jovens;
- -Cursos de capacitação com transporte (para os moradores de locais distantes da sede);
- -Tenha um profissional para olhar crianças quando o responsável estiver no curso;
- -Aumentar as vagas no atendimento dobrado;
- -Cursos de qualificações para homens."

As propostas não foram objeto de avaliação pelo CMAS ou de inserção no planejamento das atividades do CRAS, não tendo sido identificada qualquer referência a elas nos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã apresentou as justificativas a seguir, por intermédio do OF./N.º 260/2012/GPMSRC, de 26/09/2012:

"Encontra-se relatado no Informativo Preliminar da CGU encaminhado a este Município, o fato verificado mediante análise das despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, com recursos do Serviço de Proteção Social Básica, a constatação de pagamento de serviços de realização do "IV Ciclo de Palestras da Família CRAS", realizado nos dias 07, 09, 14 e 18/12/2011, onde previa a realização de 04 palestras, apresentação de 04 peças teatrais, a locação de 06 camas elásticas, 03 pula- pulas, 01 trenzinho motorizado, fornecimento de 2000 algodões

doces, 2000 saquinhos de pipoca, 1000 pacotes de pipoca doce, 40 kg de doce de banana e geleia, 1000 unidades de mini waffer, 1000 bastões de chocolate ao leite, 1000 unidades de tartarugas de chocolate ao leite, 450 cx de bombons sortidos, além de pirulitos, balas e gomas americanas para um público previsto de 2000 beneficiários do Programa Bolsa Família. O lanche a ser servido aos beneficiários do Programa Bolsa Família incluiu 62 caixas de água mineral, 26 fardos de refrigerante com garrafas de 02 litros, 70 litros de achocolatado, 70 litros de suco de uva, 80 litros de iogurte de morango, 04 litros de café adoçado, 7.500 salgados assados, 1.400 mini-hambúrgueres, 700 cachorros quentes, 11 kg de maçã nacional, 13 dúzias de bananas prata, 19 kg de melancia, e 14 abacaxis.

Relata a CGU que o valor previsto para a contratação foi de R\$ 47.580,00. A licitação foi na modalidade pregão presencial e apenas uma empresa retirou o edital e apresentou proposta no valor de R\$ 45.610,00, tendo reduzido o valor mediante negociação para R\$ 45.290,00.

Relata ainda que foram solicitadas as listas de frequência e fotografías que comprovassem a realização dos eventos, sendo informado que a Prefeitura Municipal informou a inexistência de registros de frequência e encaminhou 02 CD's contendo as fotografías do evento nos 07/12/2012, 08/12/2012 e 18/12/2012.

Informa que as fotografías das atividades realizadas no CRAS de São Roque do Canaã nos dias 07/12 e 08/12/2012 que se inserem no âmbito das ações em que são aplicáveis os recursos do programa, evidenciaram a participação de um número inferior ao previsto na licitação.

Destacou-se ainda a falta de transporte para os moradores da área rural e da insuficiência de espaço físico no CRAS para acomodar o público previsto, evidente a superestimativa do número de participantes nas palestras.

Relata que a Prefeitura não apresentou evidências da realização da palestra prevista para o dia 14/12/2012, que teria sido realizada nos dias 08 e 09/12/2012, ou da apresentação das peças teatrais por companhias com pelo menos dez participantes, conforme previsto no projeto básico, sendo que os recursos aplicados nessas atividades deverão ser restituídos à cota de movimentação dos recursos do Programa.

Relatou-se ainda que, os lanches servidos por ocasião das palestras ministradas nos dias 07 e 08/12/2012 em nada se assemelham ao que foi previsto na licitação e pago pela Prefeitura. Os auditores da CGU relataram que, mediante análise das fotografias apresentadas pela municipalidade verificou-se apenas a oferta de alguns salgados, cachorros-quentes e refrigerantes em quantidades incompatíveis com aquelas cujo fornecimento foi contratado.

No que se refere ao evento realizado no dia 18/12/2012, relatou-se que o mesmo não se insere entre as atividades cuja realização poderia ser promovida mediante o uso dos recursos do programa. Entendeu-se então que a atividade se tratava de um evento natalino, em que pese sua natureza comunitária, foi aberto ao público e não voltado ao público alvo do programa. A CGU concluiu com a constatação de aplicação indevida de recursos do Serviço de Proteção Social Básica no montante de R\$ 37.940,00.

No relatório encaminhado a esta Municipalidade a CGU destacou ainda a contribuição dos beneficiários do Programa Bolsa Família que compareceram à atividade ministrada no CRAS em 07/12/2012, onde durante os trabalhos ouve a participação ativa dos membros das famílias beneficiadas do Programa, com sugestões para aplicação dos recursos dos programas sociais no Município, conforme relacionado a seguir:

- Investimento na educação;
- Cursos para jovens;
- Cursos de capacitação com transporte para os moradores de locais distantes da sede;
- Tenha um profissional para olhar crianças quando o responsável estiver no curso;
- Aumentar vagas no atendimento dobrado;

• Curso de qualificação para homens.

A CGU relatou ainda que as propostas acima não foram objeto de avaliação pelo CMAS ou de inserção no planejamento das atividades do CRAS, não tendo sido identificada qualquer referência a elas nos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Quanto ao item 3.2.1.1 - constatação 001, apresentamos os devidos esclarecimentos e justificativas:

Primeiramente, cabe-nos informar quais as ações dos serviços prestados pelo PAIF – Programa de Atenção Básica à Família são financiadas pelo PBF - Piso Básico Fixo, conforme cópia em anexo – (*Doc. 46*) (informações retiradas do site: mds.gov.br/falemds/.../cras-recursos):

- O PBF Piso Básico Fixo financia as seguintes ações dos serviços prestados pelo PAIF Programa de Atenção Integral à Família, ofertados exclusivamente no CRAS Centro de Referência de Assistência Social.
- 1) Entrevista familiar;
- 2) Visitas domiciliares;
- 3) Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;
- 4) Grupos: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para as famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e inserção produtiva;
- 5) Campanhas socioeducativas;
- 6) Encaminhamento e acompanhamento de famílias e seus membros e indivíduos
- 7) Reuniões e ações comunitárias;

8) Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;

- 9) Atividades lúdicas nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;
- 10) Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos servicos sócio assistenciais;
- 11) Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.

Existem ainda outras ações que podem ser financiadas pelo PBF:

- O Piso Básico Fixo poderá financiar, de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, a rede socioassistencial para desenvolvimento das seguintes ações voltadas a indivíduos e membros vulneráveis das famílias referenciadas:
- 1) Grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais, para crianças, adolescentes, jovens e idosos;
- 2) Atividades lúdicas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, que visem à estimulação das crianças, o fortalecimento de laços familiares e a interação entre a criança e os demais membros da família e da comunidade;
- 3) Implementação das ações de capacitação e inserção produtiva;
- 4) Ações complementares de promoção da inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa

Família e do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

O Município de São Roque do Canaã vem desenvolvendo um trabalho contínuo e atuante no combate à vulnerabilidade social, com ações que buscam mudar de uma vez por todas a realidade de nossas famílias nesta situação.

Uma das atividades desenvolvidas pelo CRAS é o Ciclo de Palestras que abrange as crianças, adolescentes e responsáveis das famílias atendidas pelo Programa e que tem como objetivo minimizar os traumas sofridos pela situação social em que se encontram, promover a melhor convivência entre os membros das famílias atendidas, bem como uma melhor interação entre as suas crianças, adolescentes e seus responsáveis e, principalmente integrar todos estes indivíduos no contexto da comunidade, não permitindo que vivam às margens da sociedade e sintam-se inferiores e discriminados, pois, entendemos ser este o papel que o CRAS deve desenvolver e seus recursos gastos, como já fora exposto acima.

Especificamente para o ano de 2011 foi contratada uma empresa obedecendo a todos os requisitos legais exigidos pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, conforme verificado e relatado, para prestar os serviços devidamente relacionados na planilha disponibilizada a seguir:

Item	Descrição
01	Disponibilização de um profissional devidamente qualificado para ministrar uma palestra para os pais e responsáveis, aproximadamente 600 pessoas, cadastrados no programa bolsa família, com o tema "Conhecer os direitos do Programa Bolsa Família e utiliza-los na melhoria da qualidade de vida da família". As despesas com alimentação, hospedagem e translado deverão ser por conta do profissional.
02	Disponibilização de um profissional devidamente qualificado para ministrar duas palestra e atividades socioeducativas para aproximadamente 645 crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, atendidos pelo CRAS, com o tema "Ser sujeito de direitos é também fazer a minha parte". As despesas com alimentação, hospedagem e translado deverão ser por conta do profissional.
03	Disponibilização de um profissional devidamente qualificado para ministrar uma palestra e atividades que estimulem a interação das crianças e adolescentes com os demais membros da família (aproximadamente 1000 pessoas) em vulnerabilidade social, atendidos pelo CRAS, com o tema "A importância da família na vida em comunidade". As despesas com alimentação, hospedagem e translado deverão ser por conta do profissional.
04	Disponibilização de 04 peças teatrais, com no mínimo 10 componentes, devendo ser profissionais capacitadas para tal atividade, para apresentação juntamente com as palestras a serem ministradas, devendo ser elaborados de acordo com os temas das palestras.
05	Disponibilização dos serviços 04 animadores para promover a interação com as crianças e adolescentes entre os membros da comunidade, durante o evento do dia 18/12/2011 (05 horas de serviços).
06	Disponibilização de 06 camas elásticas com capacidade mínima de 120 kg cada, com proteção lateral, em bom estado de conservação, devendo estar à disposição um técnico

	responsável pela manutenção e funcionamento de cada brinquedo.
07	Disponibilização de 01 balão pula-pula com capacidade mínima de 120 kg, com no mínimo 4 metros de diâmetro, em bom estado de conservação, devendo estar à disposição um técnico responsável pela manutenção e funcionamento de cada brinquedo.
08	Disponibilização de 01 balão pula-pula em forma de castelinho com capacidade mínima de 80 kg, com no mínimo 2 metros de diâmetro com proteção lateral, em bom estado de conservação, devendo estar à disposição um técnico responsável pela manutenção e funcionamento de cada brinquedo.
09	Disponibilização de 01 casinha cheia de bolinhas, com no mínimo 2 metros de diâmetro com proteção lateral, em bom estado de conservação, devendo estar à disposição um técnico responsável pela manutenção e funcionamento de cada brinquedo.
10	Fornecimento de doces para distribuição para as crianças e adolescentes durante a realização do evento, conforme especificação abaixo:
	450 Cx Bombom sortido – emb. com 400 g.
	20 Pct Pirulito colorido, vários sabores emb. de 700 g cada.
	20 Pct Bala mastigável sortida – emb. com 700 g.
	20 Kg Doce de banana em pedaços – emb. de 01 kg.
	20 Kg Geleia – emb. de 01 kg.
	1000 Unid Mini waffer
	20 Cx Goma tipo americana sabor frutas – emb. com 30 unid.
	1000 Pct Pipoca doce com 40 g cada.
	1000 Unid Chocolate ao leite recheio sabor brigadeiro em formato de tartaruga
	20 Cx Chocolate ao leite em forma de bastão – cx c/ 50 unid.
11	Disponibilização de uma carreta "trenzinho" para realiza o passeio com as crianças pelas ruas desta Municipalidade, devidamente legalizado nos órgãos competentes, durante 05 horas, devendo disponibilizar juntamente 03 pessoas devidamente caracterizadas com fantasias de personagens infantis.
12	Fornecimento de 2.000 algodões doces, as crianças e adolescentes durante a realização do evento.
13	Fornecimento de 2.000 saquinhos de pipoca (tamanho médio) para as crianças e adolescentes durante a realização do evento
14	Fornecimento de lanche para os participantes das quatro palestras, conforme descrição dos itens a seguir:

sei viçu de i	Buffet para a Palestra com Pais e Responsáveis:
20 caixas de	água mineral sem gás (cx com 12 garrafas de 510 ml cada);
08 fardos de	refrigerante (c/ 06 refrigerantes de 02 litros cada);
20 caixas de	leite achocolatado com 01 litro cada;
20 caixas de	suco de uva de 01 litro cada (sabores variados);
20 garrafas o	de iogurte de morango de 01 litro cada;
04 garrafas o	le café já adoçado (01 litro cada);
2000 salgado	os variados assados;
500 mini har	mbúrguer;
03 kg de ma	çã nacional;
04 dúzias de	banana prata;
06 kg de me	lancia;
06 unid de a	bacaxi;
Serviço de I	Buffet para as Palestras com as crianças e adolescentes:
12 caixas de	água mineral sem gás (cx com 12 garrafas de 510 ml cada);
06 fardos de	refrigerante (c/ 06 refrigerantes de 02 litros cada);
20 caixas de	leite achocolatado com 01 litro cada;
20 caixas de	suco de uva de 01 litro cada (sabores variados);
30 garrafas o	le iogurte de morango de 01 litro cada;
1500 salgado	os variados assados;
700 cachorro	os-quentes;
03 kg de ma	çã nacional;
04 dúzias de	banana prata;
05 kg de me	lancia;
Serviço de Responsáve	Buffet para a Palestra com as crianças e adolescentes e seus Pais is:
30 caixas de	água mineral sem gás (cx com 12 garrafas de 510 ml cada);
12 fardos de	refrigerante (c/ 06 refrigerantes de 02 litros cada);
30 caixas de	leite achocolatado com 01 litro cada;
30 caixas de	suco de uva de 01 litro cada (sabores variados);

```
30 garrafas de iogurte de morango de 01 litro cada;
04 garrafas de café já adoçado (01 litro cada);
4000 salgados variados assados;
900 mini hambúrguer;
05 kg de maçã nacional;
05 dúzias de banana prata;
08 kg de melancia;
08 unid de abacaxi.
(em todos os lanches deverão ser fornecidos guardanapos, pratos, talheres e copos descartáveis).
```

Informamos que todos os serviços contratados foram executados.

As palestras foram amplamente divulgadas através de carros de som, nas escolas, através de convites individuais para as famílias atendidas pelo programa, mas, infelizmente não conseguimos alcançar o público esperado.

Os lanches oferecidos nas palestras continham todos os itens previstos, onde a empresa contratada preparou as mesas e contratou profissionais responsáveis para repor os alimentos e bebidas, como em qualquer "coffee break".

Devido ao número reduzido de participantes nas quatro palestras, os alimentos e bebidas não foram todos consumidos os quais foram devidamente acondicionados e oferecidos a nossos alunos dos núcleos dos PETI's, um no Distrito de São Jacinto e outro no Distrito de Santa Júlia, num total de 45 crianças e adolescentes, bem como para as 120 crianças e adolescentes atendidos na Escolinha de Futebol da Associação Beneficente e Cultural de São Roque.

De nada adiantaria promover palestra, oferecer assistência psicossocial, realizarmos oficinas de convivência, visitas domiciliares, atividades lúdicas para nossas crianças e adolescentes atendidos pelo programa, se ao saírem do CRAS ou de suas casas, não estiverem aptos à vida em sociedade, com dificuldade de relacionamento, sentindo-se inferiores com relação às outras crianças e adolescentes.

Qual o objetivo alcançado com tanto esforço e serviço se as famílias em situação de vulnerabilidade social continuarem caminhando à margem da sociedade?

O evento realizado no dia 18/12/2012 não foi um "evento natalino", e sim um evento de encerramento do Ciclo de Palestras da Família CRAS, objetivando-se a efetiva integração de todos os indivíduos atendidos pelo programa em nossa comunidade: um momento onde todos são iguais, todos podem desfrutar de momentos com sua família juntos, em sociedade, independente da situação social, mostrando para as nossas famílias atendidas, com suas crianças, adolescentes e pais/responsáveis que eles podem e devem fazer parte deste meio, sem receio, sem traumas e acima de tudo sem "vergonha".

E esta ação, está sim prevista como um serviço que pode ser financiado pelo PBF - Piso Básico Fixo, conforme já vimos acima e novamente transcrevemos a seguir do documento retirado do site do Ministério do Desenvolvimento Social:

Existem ainda outras ações que podem ser financiadas pelo PBF:

2) Atividades lúdicas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, que visem à estimulação das crianças, o fortalecimento de laços familiares e a interação entre a criança e os demais membros da família e da comunidade;

Cumpre-nos ainda esclarecer quanto à citação das sugestões realizadas pelos beneficiários do Programa Bolsa Família, e que a CGU relatou não ter identificado qualquer referência a elas nos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Das sugestões citadas no relatório da CGU, vamos nos ater apenas no que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por fazer parte do fato que estamos prestando esclarecimentos.

Em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da então Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES foram desenvolvidos no CRAS os cursos de Qualificação Social e Profissional, de acordo com a relação a seguir:

Identificação do Curso	Carga Horária Por turma		Período de Realização	e
Bordado à mão, costura e customização.	80 horas	01	Novembro/2009 à Dezembro/2009	à
Corte e Costura	160 horas	01	Janeiro/2011 à Maio/2011	à
Eletricista (qualificação para homens)	160 Horas	01	Janeiro/2011 à Maio/2011	à

Foram ainda oferecidos os cursos de qualificação profissional de Pintor e Pedreiro (qualificação para homens), os quais infelizmente não puderam ser desenvolvidos nesta Municipalidade por falta de interessados, sendo que a SETADES na época somente iniciava o curso após o fechamento de uma turma com no mínimo 20 inscritos, conforme comprova o e-mail emitido pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho em anexo (*Doc.47*).

Também é desenvolvida no CRAS desde 29/08/2011 a **oficina de inclusão digital para crianças, jovens, adultos e idosos**, com instrutor devidamente contratado e qualificado para esta função, com aulas de segunda à sextas-feiras, conforme cópia do contrato em anexo (*Doc. 48 e 49*).

Encontra-se em execução os cursos de qualificação profissional, que teve início a partir de 16/07/2012, conforme cópia do Contrato n.º 104/2012 em anexo (*Doc. 50*), de acordo com a relação dos cursos planilhados a seguir:

Identificação do Curso			Número Total de Educando	Período de Realização
Garçom, Garçonete e Barman.	160 Horas	01	25	16/07/2012 à à 14/11/2012

Recepcionista, Operador de Caixa e vendas (área do comércio).	160 Horas	01	25	06/08/2012 10/01/2013
Artesão	130 horas	01	25	17/09/2012 10/11/2012
Organização e Decoração de Festas e Eventos	130 horas	01	25	06/08/2012 10/11/2012
Diarista (área doméstica)	100 Horas	01	25	02/02/2013 30/04/2013
Mecânico de Motos	180 Horas	01		02/02/2013 20/06/2013
Marceneiro	180 Horas	01	25	02/02/2013 20/06/2013

Todos estes cursos de qualificação profissional e geração de renda, bem como oficinas que são oferecidas às nossas famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família já vêm sendo desenvolvidos antes mesmo deles apresentarem suas sugestões, pois, conhecemos a realidade de nossa comunidade e estamos buscando continua e incessantemente meios que possam livra-las definitivamente da situação de vulnerabilidade social em que se encontram e inseri-las na comunidade de forma a não mais retrocederem, e terem condições de "caminharem por si só".

Apensamos ainda, para maiores esclarecimentos, arquivo fotográfico e lista de frequência (*Doc. 51* e 52) demonstrando a execução dos cursos mencionados.

Diante de todo exposto, sendo apresentadas a justificativas e esclarecimentos pertinentes para a constatação 01 – item 3.2.1.1, requer-se que sejam consideradas regulares todas as despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, com recursos do Serviço de Proteção Social Básica."

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã apresentou justificativas adicionais por meio do OF. Nº 264/2012/GPMSRC, de 10/10/2012:

"Inicialmente, informamos que, no Processo n.º 003460/2011 referente ao "IV Ciclo de Palestras da Família CRAS" há apenas um único empenho, o de número 0002155/2011, com data de 06/12/2011, no valor de R\$ 45.290,00 em favor da Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações Ltda. - ME - CNPJ 08.964.656/001-36, empresa contratada para organização e realização de todo o evento. Na oportunidade, informamos que a contratação da empresa Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações Ltda. - ME deu-se através do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o nº 080/2011.

Esclarecemos ainda que desconhecemos a existência da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 2, emitida em 08/12/2011 pela empreendedora individual Ângela Aparecida da Silva Bragança, CNPJ 11.902.595/001-97, no valor de R\$ 1.300,00. Surpreende-nos a constatação de "Pagamento em duplicidade, originado de diferentes fontes e com valores diferentes, pelos mesmos serviços-realização de palestras", visto que não há nenhum empenho, pagamento ou outro documento nos arquivos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã que possa ao menos sugerir a realização de tal ato, isto porque o mesmo não foi em hipótese alguma executado.

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã não contratou a empreendedora individual Ângela

Aparecida da Silva Bragança, CNPJ 11.902.595/001-97, diretamente para prestar as palestras do "IV Ciclo de Palestras da Família CRAS", no valor de R\$ 1.300,00, como comprovam o Relatório de Empenhos do período de 01/01/2011 à 31/12/2011, em anexo (Doc. 03), bem como o Relatório de Pagamentos do período de 01/01/2011 à 31/12/2012, que segue anexo (Doc. 04).

Informamos ainda que, este Município não tem nenhuma responsabilidade sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 2, emitida em 08/12/2011 pela empreendedora individual Ângela Aparecida da Silva Bragança, CNPJ 11.902.595/001-97, no valor de R\$ 1.300,00."

Análise do Controle Interno:

As justificativas apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã serão analisadas conforme os diferentes eventos realizados no âmbito do Contrato nº 113/2011, firmado em 06/12/2011 com a empresa Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações Ltda.-ME, CNPJ 08.964.656/0001-36, no valor total de R\$ 46.290,00:

1) Palestras a serem realizadas nos dias 07, 08 e 14/12/2011, com a previsão de fornecimento de lanche para os participantes e apresentações teatrais, no valor total de R\$ 26.250,00:

Os serviços que haviam sido contratados referem-se à apresentação de quatro palestras nos dias indicados a seguir:

07/12/2011 - Palestra destinada aos pais de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, com previsão de comparecimento de 600 pessoas;

08/12/2011 - Duas palestras destinadas a crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família, com previsão de comparecimento de 645 pessoas;

14/12/2011 - Palestra destinada a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, com previsão de comparecimento de 1000 pessoas.

Durante as palestras deveriam ser apresentadas peças teatrais encenadas por companhias de teatro com, no mínimo, 10 componentes, com temas relacionados aos assuntos tratados nas palestras.

Instada, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201208697-02, de 13/08/2012, a apresentar registros de frequência às palestras e fotografias das atividades realizadas e a informar os nomes dos palestrantes que atuaram no evento, a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do OF./N.º 058/2012/SMAS/SRC, de 14/08/2012, informou não dispor das listas de frequência, e encaminhou CD com diversas fotografias dos eventos realizados nos dias 07 e 08/12/2011. Por intermédio desse mesmo expediente também declarou os nomes das três profissionais que realizaram as palestras contratadas. Em entrevista, as palestrantes declararam ter sido contratadas pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã para apresentação de duas palestras, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 002, no valor de R\$ 1.300,00, da empreendedora individual CNPJ 11.902.595/0001-97, uma das quais seria realizada em dois turnos. Questionadas sobre sua eventual subcontratação pela empresa contratada para realização do evento por meio do Contrato nº 113/2011, negaram qualquer relação com a já citada empresa. As palestras custaram ao Programa o valor de R\$ 9.800,00.

Por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201208697-04, de 20/08/2012, foram solicitadas informações complementares à Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, à vista da inexistência, nos documentos e fotografias já apresentados, de evidências da realização da palestra prevista para o dia 14/12/2011, das quatro apresentações teatrais e do evento previsto para o dia 18/12/2011. A Secretária Municipal de Assistência Social encaminhou, por intermédio do OF./N.º 060/2012/SMAS/SRC, de 17/08/2012, fotografias do evento realizado no dia 18/12/2012, além de declarar que a palestra prevista para o dia 14/12/2011 fora antecipada e realizada no CRAS nos dias 08/12 e 09/12/2012, e apresentar relação indicando três peças teatrais que teriam sido apresentadas, indicando o nome do responsável pela apresentação. Em entrevista, a educadora indicada como responsável pela apresentação das peças teatrais negou ter prestado qualquer serviço à Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã nas datas indicadas, além de ter declarado não ter qualquer relação com a empresa contratada pela municipalidade por meio do Contrato nº 113/2011. Necessário destacar que as pecas teatrais custaram ao Programa o valor de R\$ 10.080.00

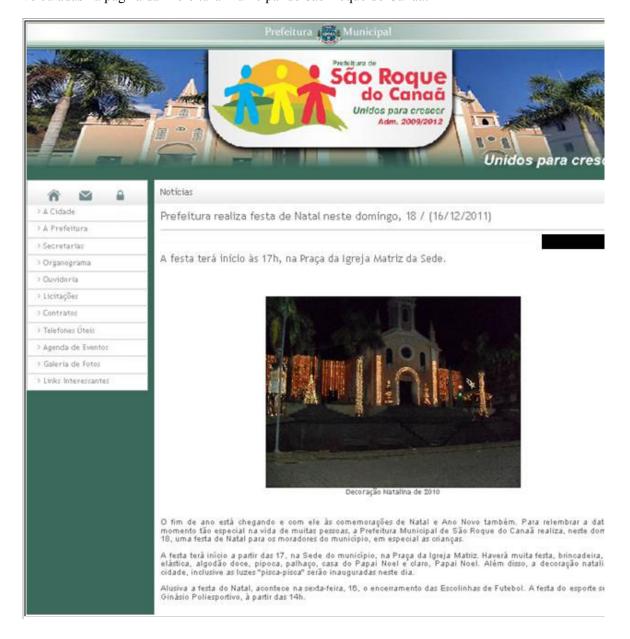
A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã não apresentou qualquer evidência de realização de palestra no dia 09/12/2011, tais como fotografias, e as palestrantes negaram ter prestado esse serviço, evidenciando que esse evento não foi realizado.

Outro aspecto que deve ser destacado, no que se refere às palestras contratadas com recursos do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF é o que se refere ao fornecimento de lanche, no valor de R\$ 6.370,00. O fornecimento de lanches não se insere entre as despesas que podem ser realizadas com recursos do PAIF.

2) Festa de Natal realizada no dia 18/12/2011, com a previsão de disponibilidade de brinquedos e animadores e de fornecimento de doces e pipocas, no valor total de R\$ 19.040,00:

As despesas realizadas pela PMSRC com as festividades natalinas realizadas no dia 18/12/2011, no montante de R\$ 19.040,00, não atendem às exigências regulamentares de aplicação dos recursos do Serviço de Proteção Social Básica, uma vez que foi um evento público sem qualquer relação com o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

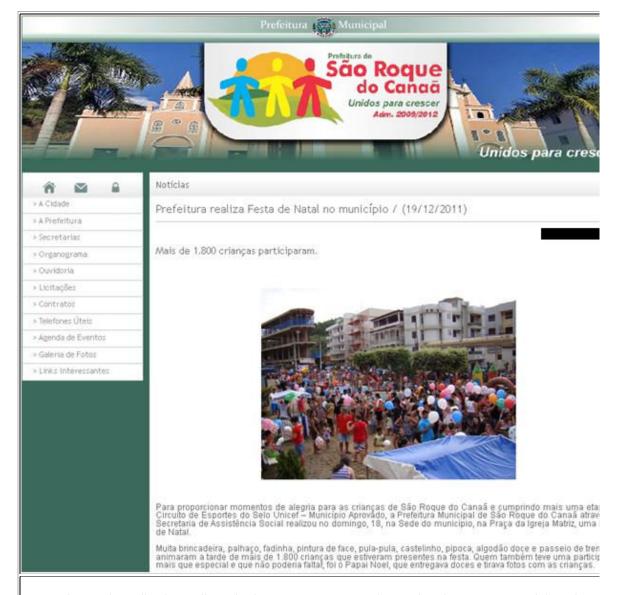
Confirmando a natureza da festividade sem correlação com o Programa, seguem as notícias veiculadas na página da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã:



Notícia publicada na página da PMSRC na Internet em 16/11/2012, informando sobre as comemorações de Natal, sem qualquer alusão ao

Programa federal cujos recursos foram utilizados para sua execução - imagem editada para exclusão do nome da repórter responsável

pela publicação.



"Festa de Natal" realizada no dia 18/12/2011, com recursos do Serviço de Proteção Social Básica, etapa do Circuito de Esportes do Selo

Unicef. - sem qualquer correlação com o Programa federal cujos recursos foram utilizados indevidamente. - imagem editada para exclusão

do nome da repórter responsável pela publicação.

Durante a realização do evento do dia 18/12/2011, constata-se que não há qualquer publicidade que

correlacione a festividade aos objetivos do Programa, conforme pode ser constatada pelas imagens dos "banners" expostos durante o evento:





"Banner" - Circuito de Esportes

"Banner" - Circuito de Esportes

Quanto às ações que podem ser financiadas com recursos do Programa, relacionadas e grifadas nas justificativas apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã e transcritos a seguir, não foi possível o enquadramento do evento festivo em nenhuma delas:

-Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;

-Grupos: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para as famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e inserção produtiva;

-Campanhas socioeducativas;

-Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;

-Grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais, para crianças, adolescentes, jovens e idosos;

-Atividades lúdicas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, que visem à estimulação das crianças, o fortalecimento de laços familiares e a interação entre a criança e os demais membros da família e da comunidade.

Necessário destacar o custo de fornecimento de doces e pipocas, que montou a R\$ 8.700,00, sem que essa modalidade de despesa esteja entre aquelas que podem ser realizadas com recursos do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Quanto aos cursos oferecidos pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, concordamos que são de grande importância para o desenvolvimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social. No entanto, constata-se na própria justificativa apresentada pela municipalidade a "falta de interessados" por alguns desses cursos, e até mesmo o controle de frequência do curso de "Garçon, Garçonete e Barman", único documento dessa natureza apresentado pela municipalidade, evidencia a evasão de 7 dos 25 alunos, o que corresponde a 28% do total de participantes. Nesse sentido, é possível que a oferta de transporte para os frequentadores dos cursos noturnos e a contratação de berçarista e recreadora para acompanhamento dos filhos de participantes dos cursos, sugestões estas apresentadas pelas participantes de uma das palestras sob análise, possa atrair interessados em participar dos cursos oferecidos no CRAS. Outro fato que reduz o alcance dessa finalidade pela Prefeitura do município é o fato de que, dos 25 alunos do curso citado, apenas 7 estão cadastrados no CADUNICO.

Após a análise das justificativas apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã e à vista das informações prestadas pela profissional que, segundo informação prestada pela municipalidade, teria realizado as apresentações teatrais, no sentido de que não prestou esse serviço

à Prefeitura, segue quadro que estabelece os valores pagos e a restituir à conta do Programa:

Item 1 - Palestras - dias 07, 08 e 14/12/2011						
Composição	Valor pago	A restituir				
Palestras Ausência de comprovação de realização de uma das palestras e superfaturamento do valor referentes às palestras realizadas nos dias 07 e 08/12/2012.		R\$ 9.800,00	R\$ 8.500,00			
Teatro	Apresentações não comprovadas e cuja realização foi negada pela profissional que, conforme informação prestada pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, teria prestado os serviços.	R\$10.080,00	R\$10.080,00			
Lanches	Ausência de previsão de despesas com alimentação entre as despesas previstas para o Programa. Superestimativa de participantes.	R\$ 6.370,00	R\$ 6.370,00			
Total Item 1:		R\$26.250,00	R\$24.950,00			
Item 2 - Evento festivo - di	a 18/12/2011	•				
Composição	Razões para restituição	Valor pago	A restituir			
Brinquedos_e_animadores	Evento natalino público sem correlação com o Programa.	R\$10.340,00	R\$10.340,00			
Doces e pipocas	Evento natalino público sem correlação com o Programa e ausência de previsão de despesas com alimentação entre as despesas previstas para o Programa.		R\$ 8.700,00			
Total Item 2:		R\$19.040,00	R\$19.040,00			
Total geral: R\$45.290,00 R\$43.990,00						

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36008 23/07/2012

Capítulo Dois São Roque do Canaã/ES

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento de adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizdas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: 201208473	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/06/2012				
Instrumento de Transferência: Não se Aplica					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE	Não se aplica.				
DO CANAA ORGAO PUBLICO DO PODER					
EXECUTIVO MUNICIPAL					
EAECUTI VO MUNICIPAL					

Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

1.1.1.1. Constatação:

O Conselho do FUNDEB não atua no acompanhamento da execução do PNATE.

Fato:

Por meio de entrevista com quatro membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – relativamente à sua atuação no acompanhamento da execução e Prestação de Contas (exercício de 2011) do PNATE, ocorrida em 09.08.2012 na Secretaria de Educação do Município, confirmamos que o mesmo atuou no exame e aprovação desta, porém, não no acompanhamento da execução do Programa.

Esta informação evidencia-se ainda pela ausência de registro em Ata de qualquer reunião do Conselho no que tange à avaliação da execução do PNATE no município.

Determina a Lei n.º 11.494/2007:

"Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

[...].

§ 13. Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE".

A Lei Municipal n.º 394/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, foi alterada pela Lei Municipal n.º 480/2008 e determina:

"Art. 13 – O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

[...].

IV – realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

[...];

b) a adequação do serviço de transporte escolar;".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF./N.º 256/2012/GPMSRC, de 20.09.2012, houve a seguinte manifestação por parte da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã:

"A CGU alega no relatório que obteve informações com o Conselho do FUNDEB e que o este examinou e aprovou a prestação de contas do exercício 2011, mas, não atua no acompanhamento da execução do Programa PNATE.

Quanto ao item 1.1.2.1 - Constatação 001. apresentamos os devidos esclarecimentos e iustificativas:

Informamos que o Conselho do Fundeb realizou no dia 18 de fevereiro de 2011, uma reunião, com a presença de todos os conselheiros titulares, conforme ata anexo (Doe. 18) onde foi apresentada a Lei Municipal 394/2007, alterada pela Lei Municipal 480/2008, sendo relatadas as responsabilidades do Conselho, dentre elas a de acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo.

Assim, o Conselho do FUNDEB está ciente de suas obrigações, dentre elas, o acompanhamento da execução do PNATE, tanto que, o mesmo já analisa e aprova a prestação de contas do referido Programa.

O art. 24, § 7°, da Lei 11.494/07, prevê que "os conselhos dos Fundos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local (...)". Salientamos que o Município observa o disposto neste artigo, respeitando a independência e a autonomia do órgão. É preciso ressaltar que se o Conselho do FUNDEB não cumpre com suas atribuições, não é devido a falta de informações ou interferência da Administração. Esta municipalidade propicia fácil acesso aos dados necessários para o pleno exercício das funções dos conselheiros".

Análise do Controle Interno:

Na composição dos membros do Conselho há os representantes da Administração Municipal, que como tal, tem a oportunidade e o dever de zelar pelo cumprimento das atribuições do mesmo.

Sendo assim, não há de se falar em ausência de responsabilidade da Administração Municipal.

Por este motivo, mantemos a constatação.

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.2. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais					
ļ ,	Período de Exame:				
	01/01/2011 a 30/06/2012				
Instrumento de Transferência: Não se Aplica					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE	Não se aplica.				
DO CANAA ORGAO PUBLICO DO PODER					
EXECUTIVO MUNICIPAL					

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

1.1.2.1. Constatação:

Ausência de controle de estoques, tanto na armazenagem central quanto nas escolas.

Fato:

Por meio de visitas aos locais utilizados para armazenagem central e nas escolas, verificou-se que não há fichas no lote ou de prateleiras e nem fichas de arquivo com acompanhamento de entrada e saída de produtos pelo sistema PEPS - "primeiro que entra é o primeiro que sai", que permita perfeita administração dos produtos existentes nos mesmos.

Determina a Resolução FNDE n.º 38/2009:

```
"Art. 9° [...].
```

§3° A escola beneficiária ou a UEx recebedora dos recursos deverá possuir estrutura necessária para:

I - [...];

II – realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

[...]".

A existência de computadores instalados nas escolas possibilita a implantação de um sistema de controle de estoques informatizado, o que simplificaria o controle dos produtos alimentícios recebidos e utilizados pelas unidades escolares.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF./N.º 256/2012/GPMSRC, de 20.09.2012, houve a seguinte manifestação por parte da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã:

"Em seu relatório a CGU alegou a ausência de controle de estoques, tanto na armazenagem central quando nas escolas. Afirmou que não há fichas no lote ou prateleiras e nem fichas de arquivo para acompanhar a entrada e saída dos produtos.

Quanto ao item 1.1.1.1 - constatação 001, apresentamos os devidos esclarecimentos e iustificativas:

Primeiramentente, cabe destacar, que neste Município os alimentos são recebidos no depósito da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada e em pequena quantidade.

Informamos que, os produtos são solicitados às empresas contratadas através da nutricionista desta municipalidade, de forma que somente é requerida uma quantidade de produtos necessária

para um curto período de tempo, ou seja, o suficiente para o atendimento mensal das unidades escolares.

Posteriormente, os gêneros alimentícios, solicitados na forma do parágrafo anterior, são distribuídos em sua totalidade às escolas por meio de guias de distribuição, permanecendo o mínimo ou zero a quantidade de gêneros no estoque da Secretaria Municipal de Educação.

Nas referidas guias constam: o nome da escola que está recebendo os alimentos, a relação dos alimentos enviados, a quantidade de cada alimento, o dia da entrega e bem como a assinatura do responsável pelo recebimento na unidade escolar.

A partir do apontamento pela CGU da necessidade de informações mais detalhadas adotaremos os controles de fichas de lote no depósito central. Com relação às fichas de controle nas unidades escolares vamos novamente orientar para que sejam feitas as fichas de arquivo de controle de entrada e saída dos produtos pelo sistema PEPS - 'primeiro que entra é o primeiro que sai'".

Análise do Controle Interno:

Os fatos relatados foram confirmados pela justificativa apresentada, especialmente em seu último parágrafo.

O inciso II do §3.º do art. 9.º da Resolução FNDE n.º 38/2009 determina que a escola beneficiária ou a Uex recebedora dos recursos deverá possuir estrutura necessária para realizar o controle de estoque dos gêneros alimentícios.

Assim sendo feito, a qualquer momento, qualquer pessoa ou órgão de controle poderá aferir a exatidão e fidedignidade dos registros em relação aos gêneros alimentícios em estoque, possibilitando melhorias na gestão dos mesmos e prevenindo desperdícios e desvios.

Diante do exposto, mantemos a constatação.

1.1.2.2. Constatação:

Cardápios elaborados não contém os elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação.

Fato:

Por meio da análise dos cardápios disponibilizados à equipe de fiscalização verificou-se que os mesmos não apresentam o valor nutricional de cada alimento.

Resolução CFN n.º 358/2005:

"Art. 1º. Para os fins desta Resolução definem-se os seguintes termos:

CARDÁPIO: Ferramenta operacional que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades nutricionais do indivíduo, discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para calorias totais, carboidratos, proteínas, gorduras, vitamina A, ferro e cálcio e conforme a norma de rotulagem".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF./N.º 256/2012/GPMSRC, de 20.09.2012, houve a seguinte manifestação por parte da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã:

"Quanto aos cardápios elaborados pela nutricionista, a CGU afirmou no relatório de fiscalização que os mesmos não apresentam os valores per capita e nutricional de cada alimento.

Quanto ao item 1.1.1.2 - constatação 002, apresentamos os devidos esclarecimentos e justificativas:

Os cardápios da alimentação escolar (Doc. 01 a 15) elaborados pela nutricionista apresentam os

valores per capita por alimento. Tais cardápios, são encaminhados mensalmente às unidades escolares e também são arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

Destacamos que os cardápios, ora apresentados, foram disponibilizados para análise, ao fiscal da CGU junto a pasta do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante a auditoria da CGU neste Município.

Quanto o valor nutricional dos alimentos, será providenciado e apresentado pela nutricionista para os próximos cardápios, através das fichas técnicas das preparações e rotulagem das mesmas".

Análise do Controle Interno:

Os fatos relatados foram confirmados pela justificativa apresentada, especialmente em seu último parágrafo. Sendo assim, mantemos a constatação.

1.2. PROGRAMA: 2030 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.1. 4014 - CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo da Ação: Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201208652	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/12/2011			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica				
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.				
Objeto da Fiscalização: Levantamento detalhado das escolas e do aluno	da educação infantil, do ensino fundamental e d			

1.2.1.1. Constatação:

ensino médio.

O Conselho do FUNDEB não atua no acompanhamento da execução do Censo Escolar da Educação Básica.

Fato:

Por meio de entrevista com quatro membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – relativamente à tarefa de supervisionar o Censo Escolar da Educação Básica, ocorrida em 09.08.2012 na Secretaria de Educação do Município, obtivemos as seguintes informações:

- a) que foi oferecida capacitação (não comprovada documentalmente), a que nenhum dos membros se submeteu;
- b) que nenhum dos membros presentes tinha conhecimento da legislação do Censo;
- c) que o CACS não atuou na supervisão do censo escolar.

Além do exposto, não há registro em Ata de qualquer reunião do Conselho no que tange à avaliação

do Censo Escolar da Educação Básica.

Determina a Lei n.º 11.494/2007:

"Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

[...].

 \S 9^{o} Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos.

[...]".

A Lei Municipal n.º 394/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, determina:

"Art. 5. o- Compete ao Conselho do FUNDEB:

[...];

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB [...]".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF./N.º 256/2012/GPMSRC, de 20.09.2012, houve a seguinte manifestação por parte da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã:

"A CGU alegou em seu relatório que o Conselho do FUNDEB não atua no acompanhamento da execução do Censo Escolar da Educação Básica, de forma a deixar de supervisionar a realização do censo escolar.

Quanto ao item 1.2.1.1 - Constatação 001, apresentamos os devidos esclarecimentos e iustificativas:

Informamos que, conforme ata da reunião do Conselho do FUNDEB, realizada no dia 18 de fevereiro de 2011, com a presença de todos os conselheiros titulares, foi apresentada onde foi apresentada a Lei Municipal 394/2007, alterada pela Lei Municipal 480/2008, relatando as responsabilidades do Conselho, dentre elas o de supervisionar a realização do Censo Escolar (Doc. 18).

Vale ressaltar ainda, que quanto à tarefa do acompanhamento ao Censo Escolar da Educação Básica, no ano de 2011, o Ministério da Educação, através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira- INEP, encaminhou ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Espírito Santo, o Oficio Circular nº 000133 DEED/INEP-MEC, com informações sobre o Censo Escolar da Educação Básica.

Tal instituto encaminhou ao Conselho do FUNDEB de São Roque do Canaã (OF/CEFUNDEB /ES/N°12/2011) cópia do referido oficio, no qual enfatiza as atribuições legais do Conselho, em especial ao cumprimento do Artigo 24, § 9° da Lei 11.494/2007, que incumbe aos Conselhos de supervisionar o Censo Escolar anual, juntamente com as especificações sobre a execução do referido Censo (Doc. 23).

Assim, não é pertinente a alegação do Conselho do FUNDEB que os membros não tinham conhecimento da legislação do Censo Escolar. Se os conselheiros não atuaram na supervisão escolar não foi por falta de conhecimento da legislação".

Análise do Controle Interno:

Os representantes da Administração Municipal compõem o Conselho do FUNDEB, e têm a oportunidade e o dever de zelar pelo cumprimento das atribuições do mesmo. Por este motivo, a constatação será mantida.

2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/06/2012:

* PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: 201208766	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/06/2012				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	01/01/2011 4/30/00/2012				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA ORGAO PUBLICO DO PODER	R\$ 103.356,55				
EXECUTIVO MUNICIPAL Objeto da Fiscalização:					

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

2.1.1.1. Constatação:

Grande quantidade de medicamentos descartados e outros com a validade prestes a vencer.

Fato:

Em inspeção na farmácia do PSF - Sede, em 14/08/12, verificou-se a existência de alguns medicamentos cujo prazo de validade terminará nos meses 08/2012 e 09/2012. São eles:

- a) Cefalexina 500 mg validade 08/12 Teuto;
- b) Captopril 25 mg validade 09/12 Royton;
- c) Cloridrato de Ranitidina 150 mg validade 09/12 TKS.

Como a quantidade de medicamentos era expressiva e o término de sua validade era próximo,

elaborou-se o seguinte teste: comparar a quantidade existente com a média de consumo no período analisado. Este teste daria uma informação gerencial sobre a adequação das quantidades adquiridas considerando a realidade do consumo do município. Indicaria ainda a possibilidade de se prever, a partir desta informação, a perda de medicamento pelo transcurso do seu prazo de validade.

A análise se desenvolveu em duas etapas: a) medicamentos com validade prestes a vencer; b) medicamentos apreendidos pela vigilância sanitária.

a) Medicamentos com validade prestes a vencer.

Consumo médio de medicamento por UBS (01/01/2011 a 31/07/2012) - Comprimidos							
Medicamento	UBS Sede	UBS São Jacinto UBS Santa Júlia Agrovila)		Média Total.			
Captopril 25 mg	7.476,63	2.003,15	1.487,26	10.967,04			
Cefalexina 500 mg	1.185,68	101,68	114,53	1.401,89			
Ranitidina	564,68	102,63	40,00	707,31			
Metildopa 250mg	320,00	58,95	9,37	388,32			
Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	233,79	20,11	54,74	308,64			
Paracetamol 500 mg	1.785,90	556,84	576,53	2.919,27			
Glibenclamida 5 mg	1.481,58	510,53	636,32	2.628,43			

Estoque de medicamentos com validade prestes a vencer - Comprimidos							
Medicamento	UBS Sede	UBS São Jacinto	UBS Santa Júlia	Almoxarifado	Total		

			(Agrovila)		
Captopril 25 mg	24.800 (09/12)	1.032 (09/12)			25.832 (09/12)
Cefalexina 500 mg	2.080 (08/12)			3.600 (08/12)	5.680 (08/12)
Cloridrato de Ranitidina 150 mg	1.000 (09/12)			4.500 (09/12)	5.500 (09/12)
Metildopa 250mg				8.000 (08/12)	8.000 (08/12)
Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg				13.600 (09/12)	13.600 (09/12)

A partir da informação do estoque existente e do consumo médio total pode-se estimar a duração do estoque e a possível perda de medicamentos em razão do decurso do prazo de validade.

Cálculo da duração do estoque e da perda (data base - 14/08/2012) - Comprimidos				
Medicamento	Estoque	Consumo médio mensal	Meses	Perda
Captopril 25 mg	25.832 (09/12)	10967,04	2,35	25 dias
Cefalexina 500 mg	5.680 (08/12)	1401,89	4,05	3 meses e 16 dias
Cloridrato de Ranitidina 150 mg	5.500 (09/12)	707,31	7,77	6 meses e 5 dias
Metildopa 250mg	8.000 (08/12)	388,32	20,6	20 meses
Sulfametoxazol	13.600 (09/12)	308,64	44,06	42 meses e 15

400mg +		dias	
Trimetoprima 80mg			

Concluindo a análise acima, verifica-se que a perda referente ao medicamento Captopril 25 mg (09/12 - mais 1 mês e meio de validade) é equivalente a 25 dias de consumo e a perda referente a Cefalexina 500 mg (08/12 - mais 15 dias de validade) equivale a 3 meses e 16 dias de consumo, aplicando-se o mesmo para os demais medicamentos analisados.

b) Medicamentos apreendidos pela Vigilância Sanitária.

Outro fato que demonstra a deficiência no gerenciamento das quantidades adquiridas é o expressivo volume de medicamentos recolhidos pela Vigilância Sanitária. Dois casos foram analisados: a) Auto de Apreensão n° 231, de 03/08/2012, referente ao recolhimento de 15.000 comprimidos de Paracetamol 500 mg; e b) Auto de Apreensão n° 263, de 30/07/2012, referente à apreensão de 14.850 comprimidos de Glibenclamida 5 mg:

Cálculo da duração de medicamento enviado para a Vilância Sanitária - Comprimidos				
Quantidade enviada Consumo médio Meses				
Paracetamol 500 mg	15.000 comp	2919,27	5 meses e 3 dias	
Glibenclamida 5 mg	14.850 comp	2628,43	5 meses e 19 dias	

De acordo com os dados acima, a quantidade de medicamento enviado à Vigilância Sanitária é equivalente a aproximadamente 5 meses de consumo médio do município.

Das análises desenvolvidas nos itens <u>a</u> e <u>b</u> acima, conclui-se que, no período sob exame, houve falhas no processo de aquisição de medicamentos com prejuízo para o Programa.

Diversos autos de apreensão de medicamentos com a validade vencida, referentes ao período sob exame, foram lavrados pela Vigilância Sanitária, quais sejam, autos de apreensão nº 231, 234, 265, 264, 263, 261, 229, 230, 233 e 232. Alguns deles, com as quantidades mais expressivas foram tabulados a seguir:

AUTO DE APREENSÃO nº 231 - 03/08/2012				
MEDICAMENTO QUANTIDADE VALIDADE LOTE				
Albendazol 400 mg	2.000 comprimidos	nov/11	95087	
Cefalexina susp 250 250 frascos		out/11	2888521	

mg/5ml			
ing 3iii		set/11	2888446
Cetoconazol 200 mg	2000 comprimidos	jul/12	104430
Hidróxido de alumínio + Magnésio 100 ml	240 frascos	abr/12	.090200
Paracetamol 500 mg	15000 comprimidos	jan/12	.0183
Paracetamol gotas	12 caixas c/ 96 frascos	dez/11	.091783
Salbutamol xarope 120 ml	200 frascos	out/11	17168
Sulfato ferroso	200 frascos	jan/12	10010066
Tiabendazol 50 mg/g	51 tubos	dez/11	2565
Tiabendazol oral suspensão	37 frascos	out/11	109098
Eritromicina 500 mg	150 comprimidos	out/11	.095804
Insulina 100 UL/ML	6 frascos	set/11	x56/285
Anestésico oftálmico	3 frascos	out/11	27463
Amantadina 100 mg	20 comprimidos	abr/11	151313
Selegilina 5 mg	120 comprimidos	mai/11	.0865025

AUTO DE APREENSÃO nº 234 - 03/08/2012

MEDICAMENTO	QUANTIDADE	VALIDADE	LOTE
Clorpromazina 25 mg	13 caixas c/ 200 comprimidos	abr/12	.09042869
Fenobarbital 40 mg/ml	37 frascos	fev/12	AP476

AUTO DE APREENSÃO nº 264 - 30/07/2012				
MEDICAMENTO	QUANTIDADE	VALIDADE	LOTE	
Dipirona sódica gotas	30 frascos	jan/12	DS10A002	
Albendazol 400 mg	300 comprimidos	nov/11	95087	
Nifedipino sublingual	60 cápsulas	jun/12	BXFTP11	
Midazolam injetável 5mg/ml	25 ampolas	mar/12	1001610	
Hidróxido de alumínio	48 frascos	abr/12	.090200	
Nistatina sol. oral	50 frascos	jun/12	2390052	

AUTO DE APREENSÃO nº 263 - 30/07/2012				
MEDICAMENTO	QUANTIDADE	VALIDADE	LOTE	
Amoxicilina susp	350 frascos	jun/12	.02741937	
Benzilpenicilina procaína + potássica 350 frascos jun/12 2053069				

AUTO DE APREENSÃO nº 261 - 30/10/2011				
MEDICAMENTO	QUANTIDADE	VALIDADE	LOTE	
Diazepan 10 mg	4080 comprimidos			
Clonazepan 0,5 mg	8900 comprimidos			
Flunarizina 5 mg/ml	4 frascos	set/11	.0906807	
Cefalexina susp	150 frascos	out/11	2888521	
Nortriptilina 50 mg	8000 comprimidos	out/11	2708028	
Carbonato de cálcio 500 mg	9000 comprimidos	mai/11	.0670087	
Dexametasona creme	300 tubos	jun/11	906400	
Biperideno 2 mg	1600 comprimidos	set/11	.0565249	

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã apresentou as seguintes justificativas, por intermédio do OF./N.º 260/2012/GPMSRC, de 26/09/2012:

"A CGU realizou inspeção na farmácia do PSF e constatou uma grande quantidade de medicamentos descartados e outros com a validade prestes a vencer. São os seguintes medicamentos: a) Cefalexina 500 mg; b) Captopril 25 mg e c) Cloridrato de Ranitidina 150 mg.

Assim, fora apresentado um teste, qual seja, a comparação da quantidade de medicamento existente com a média de consumo no período analisado. Informa que através do referido teste seria possível prever a perda de medicamento pelo transcurso do seu prazo de validade.

Foram apresentadas tabelas comparativas, demonstrando: a) medicamento com a validade prestes a vencer e b) os apreendidos pela Vigilância Sanitária.

Ao conluir a análise das tabelas comparativas dos medicamentos com a validade prestes a vencer, afirmaram que ocorrera uma perda quanto ao medicamento Captopril 25 mg equivalente a 25 dias de consumo e para a Cefalexina 500 mg equivalente a 03 meses e 16 dias.

Outra questão apontada foi o expressivo volume de medicamentos recolhidos pela Vigilância

Sanitária. Sendo assim, foram analisados dois casos: a) auto de apreensão nº 231 de 03/08/2012, referente ao recolhimento de 15.000 comprimidos de Paracetamol 500mg e b) auto de apreensão nº 263 de 30/07/2012, referente a apreensão de 14.850 comprimidos de Glibenclamida 5 mg.

Diante disso, foi apresentado uma tabela com o cálculo de duração dos medicamentos Paracetamol 500 mg e Glibenclamida 5 mg enviados para a Vigilância Sanitária, pela qual, demonstrou que a quantidade enviada é equivalente a aproximadamente 5 meses de consumo médio do Município.

Desse modo, após análise dos medicamentos com a validade prestes a vencer e os apreendidos pela Vigilância Sanitária, relata que a conclusão é a ocorrência de falhas no processo de aquisição de medicamentos com prejuízo para o Programa.

Foram citados ainda os autos de apreensão nº 231, 234, 265, 264, 263, 261, 229, 230, 233 e 232, lavrados pela Vigilância Sanitária, referente ao período em exame. E, aqueles com quantidades mais expressivas foram transcritos (nº 231, 234, 264, 263, 261).

Quanto ao 2.1.2.1 constatação 001, apresentamos os devidos esclarecimentos e justificativas:

Primeiramente, cumpre frisar, que a CGU realizou a auditoria em loco na Farmácia Básica, onde foi atendido pelas Farmacêuticas deste Município. Durante tal visita foi disponibilizado o acesso ao Gerenciador de Informações Locais (GIL), a planilha de controle de estoque, os autos de apreensão dos medicamentos vencidos e tabelas com relação dos medicamentos distribuídos nas Unidades de Saúde.

Assim, através da inspeção na farmácia foram encontrados alguns medicamentos próximos de expirar suas validades.

A seguir justificamos:

1) Cefalexina 500 mg (Teuto) – validade 08/2012: Esclarecemos que o quantitativo de 3.600 comprimidos, ora visualizado na planilha de controle de estoque disponibilizada, não se encontrava de fato no almoxarifado.

Verificamos que o referido quantitativo constava no controle como se estivesse no almoxarifado, mas, na verdade, já encontrava-se nas dependências da Unidade de Saúde da Sede (Farmácia) o quantitativo de 2.080 comprimidos.

Destacamos que a diferença entre os 3.600 e 2.080 comprimidos, qual seja, 1.520 comprimidos fora dispensada antes da auditoria.

Portanto, ocorreu uma falha no controle de estoque da farmácia, pois, não houve saída do almoxarifado dos 3.600 comprimidos, enviados para a Farmácia.

Dessa forma, conclui-se o quantitativo real que vencera em agosto é de 2.080 comprimidos e não de 3.600 comprimidos, conforme constatado pela CGU.

2) Captopril 25 mg (Royton)- validade 09/2012: Na época da aquisição deste medicamento, o outro anti-hipertensivo (Losartan), não fazia parte do elenco de medicamentos essenciais e a responsabilidade em distribuí-lo era do Estado.

Entretanto, conforme determinação da Portaria 2982/09 o losartan passou ser adquirido com recursos tripartite. A partir de então, o medicamento Losartan foi sendo muito prescrito pelos médicos do município e em vários casos substituiu o captopril, por motivos de intolerância que alguns pacientes apresentavam.

Diante disso, o Captopril passou ser menos utilizado em detrimento do Losartan, o que gerou essa sobra no estoque.

3) Ranitidina 150 mg (TKS) - validade 09/2012: O quantitativo de ranitidina que consta em nosso estoque foi adquirido em anos anteriores e com aquisição do omeprazol que apresenta a mesma indicação (anti-ulceroso) da ranitidina, esta foi sendo bem menos utilizada pelos usuários do município, devido a facilidade na posologia do omeprazol.

Este ano a ranitidina nem foi adquirida por termos em estoque quantidade suficiente para atender os pacientes que a utilizam. Contrariamente, foram adquiridos 130.000 comprimidos de omeprazol para 12 meses de consumo, tendo em vista, uma demanda maior de pacientes que utilizam este medicamento.

Ainda com relação a medicamentos descartados ou próximos da validade, estamos tomando as providências necessárias para obtermos um controle de estoque mais adequado e, assim sanar possíveis falhas no gerenciamento das quantidades adquiridas.

Diante disso, requer-se sejam aceitas as justificativas apresentadas e não prospere a constatação em apreço, qual seja, constatatação 001, item 2.1.2.1."

Análise do Controle Interno:

A resposta do gestor vem ratificar os apontamentos da auditoria. Em sua resposta (Nela), o gestor admitiu falha no controle do estoque de medicamentos que gerou incerteza em relação à quantidade existente em estoque.

A incerteza com relação a quantitativo pode implicar em: a) não adquirir, ou adquirir quantidade insuficiente de medicamentos com estoque baixo, provocando a sua falta; b) aquisição de medicamento com estoque alto, ocasionando perda por vencimento da validade. Enfim, afeta o gerenciamento do estoque.

O caso da Cefalexina 500 mg (Teuto) é exemplar. Foi admitido erro com relação à quantidade realmente existente em estoque e mesmo efetuando a correção propugnada pela PMSRC, ainda assim permanece a outra falha apontada com a previsão de perda de medicamentos equivalente a 2 meses e 14 dias de consumo médio do município.

		Estoque	Consumo médio mensal	Meses	Perda
Original	Cefalexina 500 mg	5.680 (08/12)	1401,89	4,05	3 meses e 16 dias
Corrigido	Cefalexina 500 mg	4.160 (08/12)	1401,89	3	2 meses e 14 dias

O controle eficiente do estoque ajudaria inclusive no gerenciamento da transição de um medicamento para outro como nos casos informados na resposta do gestor do captopril 25 mg, substituído pelo losartan, e da Ranitidina 150 mg, substituída pelo Omeprazol, diminuindo as perdas.

Por fim, em relação aos outros fatos apontados, o gestor informa: "estamos tomando as providências necessárias para obtermos um controle de estoque mais adequado e, assim sanar possíveis falhas no gerenciamento das quantidades adquiridas". Como as providências a serem

tomadas não reverterão as perdas ocorridas, a constatação deve ser mantida.

2.1.1.2. Constatação:

Armazenamento inadequado de medicamentos.

Fato:

Em visita ao almoxarifado da Farmácia Básica municipal, observou-se que a armazenagem de medicamentos básicos possui algumas inadequações:

- a) não encontramos termômetro para o controle da temperatura do ambiente;
- b) inexistência de equipamento de ar condicionado para manutenção da temperatura adequada de armazenamento;
- c) não há tela de proteção nas janelas, possibilitando a entrada de poeira e insetos;
- d) fiação elétrica solta;
- e) há armários de madeira para guarda de medicamentos, ao invés de armários de metal.

Tais aspectos caracterizam descumprimento aos subitens 5.4.1.2 5.4.1.3 e 5.4.1.4 do Manual "Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas Para Sua Organização" (MS/2006).





Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã apresentou as seguintes justificativas, por intermédio do OF./N.º 260/2012/GPMSRC, de 26/09/2012:

"A CGU realizou visita ao almoxarifado da Farmácia Básica municipal, na busca de verificar a armazenagem de medicamentos básicos.

Relata que há algumas inadequações quanto a referida armazenagem, sendo: a) não há termômetros para controlar a temperatura do ambiente; b) inexistência de equipamento de ar condicionado para manutenção da temperatura adequada de armazenamento; c) não há telas de proteção nas janelas; d) fiação elétrica solta; e) armários de madeira para guardar os medicamentos, ao invés de móveis de metal.

Afirmam que as referidas constatações descumprem os subitens 5.4.1.2, 5.4.1.3 e 5.4.1.4 do Manual de "Assistência Farmacêutica na Atenção Básica – Instruções Técnicas para a sua organização" (MS/2006).

Quanto ao 2.1.2.2 constatação 002, apresentamos os devidos esclarecimentos e justificativas:

Preliminarmente, cumpre-nos informar que, este Município vem buscando a melhoria de suas instalações, em especial, na área da Saúde.

Informamos que, atualmente esta municipalidade não possui um imóvel próprio que tenha espaço suficiente para abrigar o Almoxarifado da Farmácia Básica municipal. Por isso, tal almoxarifado encontra-se em um imóvel locado, pelo qual foi realizada a visita pelos profissionais da CGU.

Quanto a constatação em apreço, insta ressaltar que já se encontra em pleno funcionamento a Unidade de Saúde da Sede (parte superior) e brevemente será possível que a parte inferior seja utilizada para seus fins, já que será concluído o seu acabamento interno, conforme projeto de engenharia anexo (*Doc. 12*). E, dentre os setores previstos para funcionar no referido local, podemos listar o Almoxarifado da Farmácia Básica municipal.

No ano de 2011 foi celebrado o Convênio nº 060/2011 que entre si celebraram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de São Roque do Canaã, no valor de R\$ 831.936,28 (oitocentos e trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), cujo objeto é a aquisição de equipamentos para atender a Unidade de Saúde, conforme cópia do Plano de Trabalho e Convênio em anexo (*Doc. 13*),

Nesse sentido, foi instaurado o procedimento licitatório pregão presencial nº 021/2012, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (móveis e eletrodomésticos) para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, cuja sessão pública ocorreu em 08 de Março de 2012, conforme publicação aviso pregão presencial anexo (*Doc. 14*).

Visando já a instalação do respectivo Almoxarifado da Farmácia Básica na sede, através do referido certame, foram adquiridos, dentre outros, os armários de aço e bem como condicionadores de ar, para serem utilizados no Almoxarifado da Farmácia Básica municipal, conforme documentos anexos (*Doc. 15 e 16*).

Ressaltamos ainda que, a Secretaria Municipal de Saúde possui também os termômetros para que os profissionais possam controlar a temperatura do ambiente.

Portanto, todas as providências para adequar a forma de armazenagem dos medicamentos vem sendo tomadas, inclusive, antes de qualquer auditoria a ser realizada neste Município.

Diante do exposto, requer-se sejam aceitas as justificativas apresentadas e não prospere a constatação em apreço, qual seja, constatatação 002, item 2.1.2.2."

Análise do Controle Interno:

Aguardando manifestação da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.

2.1.1.3. Constatação:

Controle ineficiente do estoque de medicamentos da Farmácia Básica.

Fato:

No município há vários locais de armazenamento de medicamentos. As unidades do PSF Sede, São Jacinto e Santa Júlia, a farmácia do Pronto Atendimento, o almoxarifado e um outro local junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme informação da farmacêutica responsável.

Nos PSF de São Jacinto e Santa Júlia, há um formulário denominado "Controle Mensal". No PSF Sede, o controle é feito por meio do sistema informatizado GIL-Gerenciador de Informações Locais, disponibilizado pelo DATASUS. No Pronto Atendimento, há outros dois formulários denominados "Controle de Medicamentos Injetáveis do Pronto Atendimento" e outro "Controle de Medicamentos

orais do Pronto Atendimento". Já para o almoxarifado, foi apresentada uma planilha eletrônica.

Os controles dos PSF's São Jacinto e Santa Júlia são totalizados mensalmente, não contendo maior detalhamento. Apenas o PSF Sede possui um controle detalhado contendo dia, mês, ano, quantidade dispensada e usuário.

Em razão disto, foi aplicado um teste para avaliar o controle da distribuição dos medicamentos. Para tanto, solicitou-se à PMSRC, por meio da SF-201208766-01, "informar o quantitativo de medicamentos básicos distribuídos às unidades de saúde no período de 01/01/2011 a 31/07/2012".

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS forneceu as planilhas referentes aos PSF's São Jacinto e Santa Júlia, mas não em relação ao PSF Sede. Além desta fonte de informação, tomou-se o controle mensal efetuado pelas unidades de saúde de São Jacinto e Santa Júlia.

A comparação das duas fontes revelou divergência, nos casos de alguns medicamentos de uma amostra selecionada, entre o quantitativo (resposta à SF) que a Secretaria Municipal de Saúde informou que enviou para a unidade de saúde e o quantitativo (controle da unidade) que a unidade de saúde afirma que recebeu.

Esta divergência demonstra a ineficiência dos controles utilizados. Os dados foram tabulados abaixo.

MEDICAMENTO	SMS	UBS Santa Júlia (Agrovila)
Colagenase 0,6 UI/g – Bisnaga	36	0
Dexametasona 1mg/g – Bisnaga	341	279
Escopolamina, butilbrometo 10mg +dipirona sódica 250mg – Comprimido	2.200	0
Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 UI/g pomada – Bisnaga	171	85

MEDICAMENTO	SMS	UBS São Jacinto
Colagenase 0,6 UI/g – Bisnaga	96	0
Dexametasona 1mg/g – Bisnaga	497	255
Escopolamina, butilbrometo	2.700	0

10mg +dipirona sódica 250mg - Comprimido		
Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 UI/g pomada – Bisnaga	559	69

Apesar da existência de vários de instrumentos de controle, as informações neles contidas não são totalizadas, a fim de permitir uma visão global do estoque. Os dados totalizados seriam fonte de informações gerenciais tais como: a) quais os medicamentos que estão com o estoque baixo; b) quais estão com a validade para vencer; c) se o fornecedor entregou medicamento com validade a vencer em 8 meses, se o estoque adquirido foi para um ano.

A conclusão possível do acima relatado é quanto à inadequação dos controles. Dessa formao controle ineficiente do estoque de medicamentos da Farmácia Básica.gerou perdas de medicamentos

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Relatório Preliminar, por meio do Ofício 264/2012/GPMSRC, de 10/10/2012, o gestor se manifestou nos seguintes termos:

"Referente a divergência apontada pela CGU relativa ao quantitativo dos medicamentos Colagenase bisnaga, Dexametasona bisnaga, Escopolamina, butilbrometo 10 mg+ dipirona sódica 250 mg comprimido e neomocina bisnaga, enviados aos PSF's de São Jacinto e Agrovila, esclarecemos:

1) Quanto aos medicamentos Colagenase, Dexametasona e Neomicina +bacitracina, informamos que existem planilhas contendo os quantitativos de pomadas enviadas semanalmente para as UBS de São Jacinto (*Doc. 01*) e Agrovila (*Doc. 02*) para realizar os curativos.

De acordo com as respectivas planilhas é possível visualizar que o quantitativo real enviado para cada Unidade é o seguir relacionado:

I) UBS de São Jacinto:

MEDICAMENTO	SMS	UBS São Jacinto
Colagenase 0,6 UI/g - Bisnaga.	96	96 (2011) + 60 (2012)*
Dexametasona 1 mg/g- Bisnaga	497**	380
Neomicina bisnaga	559***	720

Diante do acima demonstrado, aproveitamos a oportunidade para retificar alguns dados da planilha enviada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em resposta ao SF 20128766-01,

da forma a seguir:

- a) *0 quantitativo de colagenase não consta na planilha de janeiro a julho de 2012 para o PSF de São Jacinto, porém, foram enviados 60 tubos, conforme planilha de pomadas (Doc. 01).
- b) **Em relação a dexametasona houve um erro de digitação na planilha encaminhada pela SMS em resposta ao SF 20128766-01, sendo a quantidade realmente encaminhada para São Jacinto 380 unidades conforme planilha em anexo (Doc. 01).
 c) ***Já em relação a neomicina o quantitativo correto enviado para São Jacinto, foi de 720 tubos conforme planilha em anexo (Doc. 01).

II) UBS de Santa Julia (Agrovila):

MEDICAMENTO	SMS	UBS Santa Júlia (Agrovila)
Colagenase 0,6 UI/g - Bisnaga.	41	41 (Doc. 02)
Dexametasona 1 mg/g- Bisnaga	341	341 (Doc. 02)
Neomicina bisnaga	171	171 (Doc. 02)

Ressaltamos, ainda que, conforme planilha encaminhada pela SMS em resposta ao SF 20128766-01, o quantitativo de colagenase enviado para o PSF da Agrovila foi de 41 tubos e não de 36 como consta na tabulação dos dados elaborada pela CGU.

2) Escopolamina, butilbrometo 10 mg + dipirona sódica 250 mg:

Conforme os dados tabulados pela CGU, este medicamento (Escopolamina) aparece zerado para as UBS de São Jacinto e Agrovila.

Contudo tal medicamento é o mesmo que Buscopam Composto (nome comercial) e é com este nome que aparece nos controles mensais das UBS, disponibilizado pela SMS para a CGU, em resposta ao SF 20128766-01.

Acreditamos ser este o motivo de não constar nenhum quantitativo enviado as Unidades nos dados tabulados pela CGU.

Informamos ainda, que, para Agrovila foram enviados 2.200 comprimidos e para São Jacinto, 2.700 comprimidos, conforme demonstrado abaixo:"

MEDICAMENTO	SMS	UBS Santa Júlia (Agrovila)
Escopolamina, butilbrometo 10 mg + dipirona sódica 250 mg. 2.200 2.200 Buscopam Composto (nome comercial)	2.200	2.200

MEDICAMENTO	SMS	UBS São Jacinto
Escopolamina, butilbrometo 10 mg + dipirona sódica 250 mg. 2.200 2.200 Buscopam Composto (nome comercial)	2.700	2.700

Análise do Controle Interno:

Em sua resposta o gestor apresenta um novo instrumento de controle por meio do qual um determinado grupo de medicamentos destinado à confecção de curativos é controlado. A utilização de muitos instrumentos (planilhas) para controlar o estoque dificulta o atingimento de um controle eficiente, esta é a essência do apontamento.

Esta dificuldade foi experimentada pelo próprio gestor ao propor: "... retificar alguns dados da planilha enviada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em resposta ao SF 20128766-01, ...".

Assim sendo, entende-se como procedente a falha de controle apontada e a constatação deve ser mantida.

3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 03/01/2011 a 30/06/2012:

* SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201208697	Período de Exame: 03/01/2011 a 30/06/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

3.1.1.1. Constatação:

Pagamentos referentes à contratação direta de pessoal — pagamentos, recolhimento de encargos trabalhistas e descontos salariais - sem atendimento às normas constitucionais e legais aplicáveis.

Fato:

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã realizou, com recursos do Programa, a contratação

de pessoal para execução de ações relacionadas à gestão dos programas federais no município. No entanto, a contratação não se deu mediante licitação para contratação de serviços terceirizados ou processo seletivo. Dessa forma, constata-se a realização de pagamentos a pessoas contratadas diretamente sem concurso público ou licitação. A contratação de pessoal no âmbito do serviço público somente poderia se dar mediante concurso público, processo seletivo simplificado ou terceirização mediante licitação, sendo que no caso sob análise, não há evidência de que nenhuma dessas formas tenha sido adotada.

Nesse caso, a aplicação dos recursos do Programa no pagamento de pessoal não está prevista, sendo necessária a restituição do montante de recursos aplicados indevidamente pela municipalidade à conta-corrente de movimentação dos recursos do Programa, conforme quadro a seguir:

Exercício de 2011

Documento	Valor (R\$)
RB-001351	200,02
CH-850347	44,00
CH-850348	88,00
CH-850350	402,16
CH-850352	88,00
RB-000842	88,00
RB-000996	88,00
RB-001173	231,00
RB-001220	546,00
RB-001169	32,50
RB-001379	309,45
RB-001340	18,42
RB-001220	546,00
RB-001169	32,50
RB-001379	546,00
RB-001340	32,50
RB-001539	546,00
RB-001682	32,50
RB-001682	546,00
RB-001482	32,50
RB-000516	399,84
RB-000538	71,40

CH-850349	399,84
RB-000538	46,44
СН-850351	2.000,36
RB-000309	336,00
RB-000287	20,00
RB-000422	672 , 00
RB-000393	40,00
RB-000571	672,00
RB-000538	40,00
RB-000723	672,00
RB-000698	40,00
RB-000873	672,00
RB-000852	40,00
RB-001039	672,00
RB-001002	40,00
RB-001220	672,00
RB-001169	40,00
RB-001379	672,00
RB-001340	40,00
RB-001539	672,00
RB-001682	40,00
RB-001682	672,00
RB-001482	40,00
Total 2011:	14.131,43

Exercício de 2012

Documento	Valor (R\$)
RB-000691	507,27
RB-000805	775,81
RB-000457	298,14

RB-000639	857,15
	,
RB-000860	1.118,00
RB-000575	529,98
RB-000796	529,98
RB-000951	529,98
RB-000553	1.909,54
RB-000553	1.456,18
RB-000635	2.132,64
RB-000771	1.909,54
RB-000771	1.456,18
RB-000844	1.316,67
RB-000935	2.391,96
RB-000935	1.969,31
Total 2012:	19.688,33

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã apresentou as justificativas a seguir, por intermédio do OF./N.º 260/2012/GPMSRC, de 26/09/2012:

"A CGU afirma que ocorreu pagamentos referentes à contratação direta de pessoal – pagamentos, recolhimentos de encargos trabalhistas e descontos salariais – sem atendimento às normas constitucionais e legais aplicáveis.

Relatou que fora efetivada a contratação de pessoal para execução de ações relacionadas à gestão de programas federais no Município, sendo custeada através de recursos do Programa.

Expôs que tal contratação ocorreu sem procedimento licitatório, processo seletivo simplificado ou concurso público. Alega que não há evidências acerca da adoção dessas medidas para a contratação.

Menciona também que aplicação de recursos do Programa no pagamento de pessoal não está prevista, o que ocasiona a restituição dos recursos aplicados para a conta corrente referente a movimentação dos recursos do Programa.

Elencou os seguintes documentos:

EXERCICIO 20	11
DOCUMENTO	VALOR (R\$)
RB-001351	200,02

CH-850347	44,00
CH-850348	88,00
CH-850350	402,16
CH-850352	88,00
RB-000842	88,00
RB-000996	88,00
RB-001173	231,00
RB-001220	546,00
RB-001169	32,50
RB-001379	309,45
RB-001340	18,42
RB-001220	546,00
RB-001169	32,50
RB-001379	546,00
RB-001340	32,50
RB-001539	546,00
RB-001682	32,50
RB-001682	546,00
RB-001482	32,50
RB-000516	399,84
	1

RB-000538	71,40
CH-850349	399,84
RB-000538	46,44
CH-850351	2.000,36
RB-000309	336,00
RB-000287	20,00
RB-000422	672,00
RB-000393	40,00
RB-000571	672,00
RB-000538	40,00
RB-000723	672,00
RB-000698	40,00
RB-000873	672,00
RB-000852	40,00
RB-001039	672,00
RB-001002	40,00
RB-001220	672,00
RB-001169	40,00
RB-001379	672,00
RB-001340	40,00
	•

RB-001539	672,00
RB-001682	40,00
RB-001682	672,00
RB-001482	40,00
TOTAL 2011	14.131,43

EXERCICIO 2012	
DOCUMENTO	VALOR (R\$)
RB-000691	507,27
RB-000805	775,81
RB-000457	298,14
RB-000639	857,15
RB-000860	1.118,00
RB-000575	529,98
RB-000796	529,98
RB-000951	529,98
RB-000553	1.909,54
RB-000553	1.456,18
RB-000635	2.132,64
RB-000771	1.909,54

RB-000771	1.456,18
RB-000844	1.316,67
RB-000935	2.391,96
RB-000935	1.969,31
TOTAL 2012	19.688,33

Quanto ao item 3.2.1.2 - constatação 002, apresentamos os devidos esclarecimentos e justificativas:

Preliminarmente cumpre informar que os recursos do PAIF podem ser usados para o financiamento das despesas em custeio para a execução dos serviços e ações socioassistenciais ofertados pelo PAIF no CRAS ou no âmbito do seu território.

Dentre os serviços prestados pelo PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que podem ser financiados pelo Piso Básico Fixo (PBF), podemos destacar: Entrevista familiar; Visitas domiciliares; Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos; Grupos: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para as famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e inserção produtiva; Campanhas socioeducativas; Encaminhamento e acompanhamento de famílias e seus membros e indivíduos Reuniões e ações comunitárias; Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; Atividades lúdicas nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência; Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços sócio-assistenciais; Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.

De acordo com as informações que constam no site do MDE [Fonte: http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protecao-especial-basica/cras-centro-de-referencias-de-assistencia-social/cras-recursos] o Piso Básico Fixo pode financiar, ainda, de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, a rede socioassistencial para desenvolvimento das seguintes ações voltadas a indivíduos e membros vulneráveis das famílias referenciadas:

- 1) Grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais, para crianças, adolescentes, jovens e idosos;
- 2) Atividades lúdicas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, que visem à estimulação das crianças, o fortalecimento de laços familiares e a interação entre a criança e os demais membros da família e da comunidade;
- 3) Implementação das ações de capacitação e inserção produtiva;
- 4) Ações complementares de promoção da inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada BPC.

No ano de 2011, a lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência social (LOAS), sofreu alteração, permitindo que, nos termos do artigo 6° E, parte do recurso federal seja direcionada ao pagamento dos servidores da assistência social nos municípios, estados e no Distrito

Federal. Vejamos

Art. 6°-E. Os recursos do cofinanciamento do Suas, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS.

Assim, ainda no ano de 2011, o Conselho Nacional de Assistência social editou a resolução 32, de 28 de novembro de 2011 (*Doc. 53*), que estabeleceu percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, de acordo com o art. 6°-E da Lei nº 8.742/1993, inserido pela Lei 12.435/2011. Vejamos:

Art. 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993.

Neste sentido, então, a partir da edição da resolução, foi permitido o uso do percentual de 60% do cofinanciamento federal para pagar servidores concursados que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Administração Pública, para cumprir sua missão, atua em vários segmentos e realiza diversas atividades. Entretanto, não é autossuficiente, e fazer frente às inúmeras responsabilidades a ela inerentes é imprescindível interagir com terceiros, que é uma realidade em todas as esferas da Administração Pública do país.

A regra estabelecida pela Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, é que as obras, os serviços e as compras serão contratados pela administração pública mediante processo licitatório. Transcrevemos na íntegra este dispositivo legal:

CF, art. 37 (...)

XXI: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com efeito, a regra geral é a necessidade de a Administração Pública realizar procedimento licitatório antes da celebração do contrato administrativo. O legislador constituinte incluiu entre os princípios norteadores da Administração Pública a exigência de licitação nas situações mencionadas no art. 37, inciso XXI, deixando para o legislador ordinário estabelecer as exceções, ou seja, os casos de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório.

Assim foi que a Lei nº 8.666/93 veio a instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública, submetendo à disciplina desta Lei a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (art. 1º, § único, da lei 8.666/93).

Ao regulamentar a matéria, o legislador infraconstitucional previu hipóteses de dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade de licitação (art.17, 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente).

Destarte, o certame licitatório é factível, mas circunstância relevante, legalmente admitida, desobriga a Administração de utilizá-lo, abrindo ensejo à contratação direta. O art. 24 da Lei de Licitações enumera os casos em que há dispensabilidade de licitação.

As hipóteses elencadas pelo artigo 24 da Lei de Licitações, são melhores compreendidas adotando-se o critério classificatório traçado por Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz (1992,

p.37): a) pequeno valor; b) situações excepcionais; c) peculiaridades da pessoa contratada; e d) peculiaridades do objeto que se busca obter.

Vejamos o que disciplina a lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A alínea 'a', do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93 reza que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

(...)

Assim, os serviços ou compras estimados até o limite de R\$ 8.000, 00 (10 % previsto na alínea 'a', do inciso II do art. 23) estão dispensados de licitação.

Após feitas as considerações acima, vejamos caso a caso os apontamentos efetuados pela CGU em relação aos exercícios de 2011 e 2012.

- I) Exercício de 2011-
- I.a) No ano de 2011 foram firmados os seguintes contratos de prestação de serviços, com arrimo no artigo 24, II da lei 8.666/93:
- a) Contrato nº 040/2011 (*Doc. 54*) prestação de serviços de monitoramento e planejamento voltado aos serviços socioassistenciais no âmbito da Política de Assistência Social, de forma que identifique as famílias e indivíduos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e de risco.

O contrato teve como vigência o período de aproximadamente 09 meses. O valor mensal pago pelos serviços prestados era de R\$ 800,00, equivalendo a um total de R\$ 7.600,00.

Ações dos serviços prestados: entrevista familiar; visitas domiciliares e encaminhamento e acompanhamento de famílias e seus membros e indivíduos.

RB (relação bancária): 287, 309, 393, 422, 538,571, 698,723, 852, 873, 1002, 1039, 1169, 1220, 1340, 1379, 1539, 1682.

b) Contrato nº 097/2011 (*Doc.* 55) - prestação de serviços de instrutor do projeto inclusão digital ofertado pelo CRAS, com vista a preparar os usuários no campo da informática, contribuindo que futuramente os mesmos possam dar continuidade a sua formação na busca da cidadania e inserção no mercado de trabalho.

O contrato teve como vigência o período de aproximadamente 04 meses. O valor mensal pago pelos serviços prestados era de R\$ 650,00, equivalendo a um total de R\$ 2.600,00.

Ações dos serviços prestados: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para as famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e inserção produtiva.

RB (relação bancária): 1220, 1379, 1539, 1682, 1169, 1340, 1682.

c) Contrato nº 098/2011 (*Doc. 56*) - prestação de serviços de instrutor do projeto capoeira, que visa a prática educativa voltada à formação de crianças e jovens amparados por projetos sócio educativos realizados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

O contrato teve como vigência o período de aproximadamente 04 meses. O valor mensal pago pelos serviços prestados era de R\$ 650,00, equivalendo a um total de R\$ 2.600,00.

Ações dos serviços prestados: atividades lúdicas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, que visem à estimulação das crianças, o fortalecimento de laços familiares e a interação entre a criança e os demais membros da família e da comunidade.

RB (relação bancária): 1220, 1379, 1169 e 1340.

Como pode se observar, os contratos acima elencados têm objetos diferenciados.

A seguir enumeram-se os documentos de pagamentos com recursos do piso básico fixo da assistência social relacionados a todos os contratos, por se tratar de valores consignados nos pagamentos:

- a) RB: 842, 996, 1173 e 1351;
- b) CH: 850347, 850348, 850350 e 850352.
- I.b) No mês de maio de 2011, nos termos do processo 001411/2011, foi realizado uma mobilização social, visando uma melhor convivência entre os membros de famílias que se encontravam em vulnerabilidade social, sendo desenvolvidas inclusive atividades que estimulariam a integração de crianças, adolescentes e membros de suas famílias com a comunidade local, objetivando que tais pessoas deixassem de viver às margens da sociedade, passando a integrar a comunidade.
- 1) Uma das atividades do evento foi a apresentação de um teatro de bonecas, cujo valor R\$ 2.380,00, compreendendo duas apresentações, estando fulcrada tal contratação no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, sendo que o contrato foi substituído pelo empenho nos termos do artigo 62 da lei 8.666/93 (*Doc.* 57).

Os RB relativos a respectiva contratação são 601 e 698 e o CH é o de nº 850351.

2) Outra atração do evento foi a cama elástica e a piscina de bolinha, num valor de R\$ 476,00 estando fulcrada tal contratação no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, sendo que o contrato foi substituído pelo empenho nos termos do artigo 62 da lei 8.666/93 (*Doc. 58*).

Vale destacar que o RB nº 516, que referia-se a tal contratação foi cancelado pelo Banco do Brasil, por ser conta bancária fornecida pelo contratado considerada inválida nos termos do *doc. 59*.

Assim sendo, foi necessário para efetuar o pagamento a emissão do cheque 850349, do Banco do Brasil.

Neste sentido deve ser desconsiderado o RB 516.

O RB relativo a respectiva contratação é o 538, relativo ao valor consignado do pagamento.

Tais atividades inserem-se no âmbito das ações em que são aplicáveis os recursos Piso Básico Fixo (PBF).

No caso das contratações acima elencadas está caracterizada a dispensabilidade do procedimento

em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea 'a', da Lei federal n. 8.666/93.

Dessa forma, por tratar-se de contratações cujos valores não superam os 10% previstos no artigo 23, II, 'a', da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

As contratações acima sem a realização de certame licitatório estão autorizadas pelo inciso II do art. 24 da Lei federal n. 8.666/93, o que não contraria a Constituição Federal (artigo 37, inciso XXI), bem como o princípio da legalidade que norteia a administração pública.

É preciso por fim, dizer que todos os processos relativos as contratações acima foram disponibilizados para a equipe de fiscalização da CGU.

II) Exercício de 2012-

II.a) No ano de 2012, de acordo com o permitido na resolução 32, de 28 de novembro de 2011, anteriormente citada (*Doc. 53*), parte dos recursos do Piso Básico Fixo (PBF) estão sendo utilizados para pagamento de vencimentos dos profissionais concursados que integram as equipes de referência do SUAS.

São as profissionais pagas com os respectivos recursos: a Assistência Social – Nomeada pelo Decreto nº 1.136/2010 (*Doc. 60*), e Psicóloga- Nomeada pelo Decreto nº 1.572/2011 (*Doc. 61*).

A seguir enumeram-se os documentos de pagamentos com recursos do piso básico fixo da assistência social relacionados as profissionais acima elencadas: 553, 675,635, 691, 771, 796, 805, 844, 939, 951.

II.b) No ano de 2012, foi instaurado procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, sob nº 026/2012 (*Doc. 62*), objetivando a contratação de um profissional (pessoa física – autônomo) graduado na área de informática para ministrar oficinas de inclusão digital ofertadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

Assim sendo, depois de homologado o procedimento licitatório foi firmado o contrato de prestação de serviços nº 055/2012 (*Doc. 63*) com o vencedor do respectivo certame.

A vigência do contrato é de 23/03/2012 a 31/12/2012, sendo que o valor global corresponde a R\$ 12.050,00 a ser pago em 09 parcelas mensais de R\$1.300,00.

A seguir enumeram-se os documentos de pagamentos com recursos do piso básico fixo da assistência social relacionados ao contrato 55/2012: 457, 639, 860.

Quadra registrar que todos os processos relativos as despesas acima enumeradas foram disponibilizados para a equipe de fiscalização da CGU

É notório que o principio da legalidade foi cumprido pela Administração Municipal.

Desta forma, pela análise da legislação competente, requer-se que sejam considerados regulares as despesas realizadas com os recursos Piso Básico Fixo (PBF)."

Análise do Controle Interno:

A aplicação de recursos do cofinanciamento do SUAS, entre os quais os recursos do Serviço de Proteção Social Básica, em recursos humanos somente é cabível no caso de pagamento de servidores efetivos que componham as equipes de referência, conforme norma constante do Capítulo IV da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, transcrita a seguir:

"IV – EQUIPES DE REFERÊNCIA

Equipes de referência são aquelas constituídas por <u>servidores efetivos</u> responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários." (sem grifos no original)

Dessa forma, a contratação e o pagamento, com recursos do Serviço de Proteção Social Básica, de profissional que não integra o quadro de servidores efetivos do município para realização de "serviços de monitoramento e planejamento voltado aos serviços socioassistenciais no âmbito da Política de Assistência Social", nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 40, é irregular, devendo ser ressarcido à conta do Programa o montante de recursos aplicados com essa finalidade.

De forma similar, a contratação direta de "mão de obra para realizar um acompanhamento dos munícipes que participam das oficinas de inclusão digital ofertadas pelo CRAS" e de "mão de obra para realizar o Projeto Capoeira, que visa a prática educativa voltada à formação de crianças e jovens amparados por projetos sócio educativos", nos termos, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2011 e 098/2011, também é irregular, devendo ser ressarcido à conta do Programa o montante de recursos aplicados com essas finalidades.

Os contratos supracitados, todos de longo prazo, não atendem às exigências legais estabelecidas para a contratação de serviços pelos entes federados, previstas no artigo 7º da Lei nº 8.666/1993.

No entanto, no que se refere aos pagamentos referentes a servidores públicos efetivos componentes da Equipe de Referência, à contratação, mediante prévia licitação pública, de "profissional [...] graduado na área de informática para ministrar oficinas de inclusão digital ofertadas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS", e às contratações de serviços relativos à mobilização social ocorrida em 07/05/2011, são considerados regulares, por se adequarem à Lei nº 8.666/1993 e às normas aplicáveis ao Serviço de Proteção Social Básica.